SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 14 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2532

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS – AMA

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS – AMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

Dispensa de seleção

Contratante: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS.

Contratado(a): ABIDIAS MARTINS DA SILVA FILHO

Objeto: AQUISIÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) EXEMPLARES DA OBRA LITERÁRIA INTITULADA "ALAGOAS EM QUARENTENA: HISTÓRIAS DA PANDEMIA DA COVID-19".

Valor da contratação: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

Vigência: 30 DIAS

Data de celebração:11/04/2025

Signatários: MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA E ABIDIAS MARTINS DA SILVA FILHO

Publicado por:
Andre Luiz de Mello Feitosa
Código Identificador:C395E6F9

ESTADO DE ALAGOAS
CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2025

O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, vem tornar público aos interessados o RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2025, o presente credenciamento para seleção Chamada pública para aquisição de produtos de limpeza, higienização e desinfecção de uso institucional com Registro na ANVISA que atenda as recomendações da RDC 14/2007 visando atender as demandas dos municípios consorciados ao CONISA.
De conformidade com os termos contidos no parecer técnico dos materiais recebidos por esta Administração, estamos divulgando que corresponde ao material físico, a **ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com CNPJ 12.395.255/0001-80 restou credenciada uma vez que atendeu a todas as exigências do instrumento convocatório.
Ficam franqueados os autos para vistas de todos interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no instrumento convocatório.

Santana do Ipanema/AL, 11 de abril de 2025.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO
Presidente do CONISA

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:13D60586

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

Processo Administrativo: 02140007/2025
Termo de Contrato nº 01/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, CNJ Nº 12.251.450/0001-36
Contratada: LUIZ ANTELMO SILVA – ME, CNPJ Nº 03.391.024/0001-07.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente visando atender as necessidades do CONISA.
Vigência: A contratação tem prazo até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 03 de abril de 2025.
Signatários: ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO pela Contratante, e LUIZ ANTELMO SILVA pela Contratada.

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:1CDB17EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
Processo Adm: Nº 202501150013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Empresas vencedoras valor total: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais): EVANIO DOS SANTOS MELO (01319960000181) com os lotes: 1 no valor total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ANADIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ANADIA (AL), sexta-feira, 11 de abril de 2025

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:DF77CD15

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2025 PROCESSO Nº 2996/2025

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, em atendimento ao que determina o art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, constada a regularidade dos atos procedimentais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Dispensa Eletrônica nº 90007/2025, Processo nº 2996/2025, que tem por objeto a aquisição de materiais para realização de análise de água para consumo humano, em favor das empresas:

ITEM	01
VALOR UNITÁRIO	R$ 100,00 (cem reais)
VALOR TOTAL	R$ 600,00 (seiscentos reais)
ITEM	02
VALOR UNITÁRIO	R$ 600,00 (seiscentos reais)
VALOR TOTAL	R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
EMPRESA VENCEDORA	HIDROLAB SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ	07.646.262/0001-77
ENDEREÇO	Av. Infante Dom Henrique, nº 504 – Bairro Vila José Bonifácio, CEP: 14.802-060, Araraquara/SP

ITEM	03
VALOR UNITÁRIO	R$ 630,31 (seiscentos e trinta reais e trinta e um centavos)
VALOR TOTAL	R$ 1.260,62 (um mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos)
EMPRESA VENCEDORA	ULTRALABOR COM. DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO LTDA
CNPJ	47.047.225/0001-67
ENDEREÇO	Av. C-4, 372, Quadra 22, Lote 08/09/ Edif Galeria Comercial, Bairro Jardim América, CEP: 74.265-040, Goiânia/GO

Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por fim, retornem-se os autos ao Departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação do(s) item(s) supramencionados, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Arapiraca – AL, 11 de abril de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:A330CEE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO (PRAZO E REAJUSTE) AO CONTRATO 2295/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.013.779/0001-50 E A SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 13.406.686/0001-67.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO, POR 12 (DOZE) MESES, E O REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO N° 2295/2022.

DO VALOR: O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ A SER R$ 584.952,36, (QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.2010.2142 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.39. 015001001001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**,** O VALOR DE R$ 138.000,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL REAIS) E NO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.39. 015403000302 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, O MONTANTE DE R$ 221.428,83 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) E NO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.2010.2129 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CRECHES E PRÉ-ESCOLA, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.39. 015001001001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, O VALOR DE R$ 72.663,81 (SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS DEZOITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS);

O SALDO DE R$ 152.859,72 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), SERÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2026, QUE TERÁ SUA RUBRICA INDICADA NO MOMENTO OPORTUNO.

DA VIGÊNCIA: POR FORÇA DESTE TERMO ADITIVO O CONTRATO N° 2295/2022, FICA PRORROGADO POR 12 (DOSE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO.

DA DATA DE ASSINATURA: 04 DE ABRIL DE 2025.

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; ANA VALÉRIA PEIXOTO DE OLIVEIRA, CPF Nº 754.574.744-53, P/ INTERVENIENTE, RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA, CPF N° 011.955.434-84 P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:6DF94A86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 4594/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 11.050.321/0001-17.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 18.680,00 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

07.70.10.302.2040.6071 – QUALIFICAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO DOS USUÁRIOS A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR, ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52 – FONTE 0.1.500.1.001002 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, O VALOR DE R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS). E O VALOR DE R$ 10.180,00 (DEZ MIL, CENTO E OITENTA REAIS), NO MESMO PROGRAMA DE TRABALHO, SENDO NO ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52 - FONTE 0.2.601.1.000406 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 04 DE ABRIL DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE, P/INTERVENIENTE; HENRIQUE FERREIRA VEZONO, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:AE5501DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 4881/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA A A Z COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 17.238.455/0001-42.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E MATERIAIS MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO VALOR: R$ 18.334,48 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.70.10.302.2040.6071 – QUALIFICAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO DOS USUÁRIOS À ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52 - FONTE 0.2.601.1.000406 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL, DE RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR, NAS PROPOSTAS Nº 21013.754000/1170-04 E N° 21013.754000/1190-07.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 03 DE ABRIL DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE, RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE – P/ INTERVENIENTE E GIOVAN CARLO MONEGAT – P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Everton José Lúcio Silva
Código Identificador:6D7D2682

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 4778/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA MUNDIAL CIENTÍFICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 41.086.624/0001-50.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E MATERIAIS MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO VALOR: R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.70.10.302.2040.6071 – QUALIFICAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO DOS USUÁRIOS À ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52 - FONTE 0.2.601.1.000406 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL, DE RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR, NA PROPOSTA Nº 21013.754000/1190-08.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 03 DE ABRIL DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE, RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE – P/ INTERVENIENTE E JOÃO BAPTISTA PÍCARO – P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Everton José Lúcio Silva
Código Identificador:7429D784

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 4598/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA INTENSIMED COMÉRCIO

DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 38.098.716/0001-46.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 8.870,00 (OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

07.70.10.302.2040.6071 – QUALIFICAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO DOS USUÁRIOS A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR, NO ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52 – FONTE 0.2.601.1.000406 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, RECURSO ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR N° 21013.754000/1180-08.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 04 DE ABRIL DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE, P/INTERVENIENTE; JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:0B99AB4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 4737/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA ETP - EQUIPAMENTOS TERAPÊUTICOS PERSONALIZADOS COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 08.692.553/0001-64.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E MATERIAIS MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO VALOR: R$ 2.760,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.70.10.302.2040.6071 – QUALIFICAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO DOS USUÁRIOS À ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52 - FONTE 0.2.601.1.000406 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL, DE RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR, NA PROPOSTA Nº 21013.754000/1200-02.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 03 DE ABRIL DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE, RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE – P/ INTERVENIENTE E CHRISTINA DUTRA BAPTISTA – P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Everton José Lúcio Silva
Código Identificador:82634609

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 4608/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 33.068.320/0001-32.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 31.510,00 (TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

07.70.10.302.2040.6071 – QUALIFICAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO DOS USUÁRIOS A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR, NO ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52 – FONTE 0.2.601.1.000406 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, RECURSO ORIUNDO DAS EMENDAS PARLAMENTARES ABAIXO:

O VALOR DE R$ 4.250,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), RECURSO ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR N° 21013.754000/1180-08.

O VALOR DE R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), RECURSO ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR N° 21013.754000/1190-07.

O VALOR DE R$ 3.980,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS), RECURSO ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR N° 21013.754000/1200-02.

07.70.10.301.2040.6036 – AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NO ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52 – FONTE 0.2.601.1.000406 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, O VALOR DE R$ 21.080,00 (VINTE E UM MIL E OITENTA REAIS), RECURSO ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR N° 12198.693000/3140-02.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 08 DE ABRIL DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE, P/INTERVENIENTE; PATRÍCIA BACH, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:F8706E42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 4619/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 90.909.631/0001-10.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO VALOR: R$ 32.680,00 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.70.10.302.2040.6071 – QUALIFICAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO DOS USUÁRIOS À ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52 - FONTE 0.2.601.1.000406 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL, DE RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR, NA PROPOSTA Nº 21013.754000/1180-08.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 03 DE ABRIL DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE, RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE – P/ INTERVENIENTE E DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA – P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Everton José Lúcio Silva
Código Identificador:BC59CC33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 4602/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 42.650.279/0001-07.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO VALOR: R$ 6.211,00 **(**SEIS MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.70.10.302.2040.6071 – QUALIFICAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO DOS USUÁRIOS À ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52 - FONTE 0.2.601.1.000406 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL, DE RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR, NA PROPOSTA Nº 21013.754000/1180-08.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 07 DE ABRIL DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE, RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE – P/ INTERVENIENTE E GUSTAVO HENRIQUE CARREGA – P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Everton José Lúcio Silva
Código Identificador:0C72A526

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 4597/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA BMA – BRASIL MARCAS ATACADISTAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 30.284.338/0001-83.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO VALOR: R$ 10.198,99 (DEZ MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.70.10.302.2040.6071 – QUALIFICAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO DOS USUÁRIOS À ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52 - FONTE 0.1.500.1.001002 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL, O VALOR DE R$ 7.527,35 (SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); E NA FONTE 0.2.601.1.00406, O VALOR DE R$ 932,11 (NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS) DE RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR, NA PROPOSTA Nº 21013.754000/1190-07; E O VALOR DE R$ 697,76 (SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) DE RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR, NA PROPOSTA Nº 21013.754000/1200-02.
E NO PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.301.2040.6036 – AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 – FONTE 0.2.601.1.000406 – EQUIPAMENTO E MATERIAL, O VALOR DE R$ 1.041,77 (HUM MIL, QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), DE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, NA PROPOSTA N° 21013.754000/1200-03.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 04 DE ABRIL DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE, RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE – P/ INTERVENIENTE E GILBERTO DE LIMA – P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Everton José Lúcio Silva
Código Identificador:0E2A572A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 4856/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA JRV HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 40.829.708/0001-74.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E MATERIAIS MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 8.660,70 (OITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

07.70.10.302.2040.6071 – QUALIFICAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO DOS USUÁRIOS A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR, NO ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52 - FONTE 0.2.601.1.000406 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, RECURSO ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 21013.754000/1190-07.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 04 DE ABRIL DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE, P/INTERVENIENTE; JOÃO VITOR RODRIGUES DOS SANTOS, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:9DF77D28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.° 1.165/2025.

PORTARIA GP N.° 1.165/2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Coordenação da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, no município de Arapiraca/AL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e tendo em vista que consta do Processo e-cidade n° 11.799/2025 e Ofício nº 257/2025-SMCLJ;

Considerando que cabe a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, deste município, a responsabilidade pela execução de recursos oriundos do repasse financeiro federal, via Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Coordenação da PNAB, com a função de Planejar, orientar, organizar e fiscalizar todas as etapas das ações para a execução da Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022, composta pelos(as) servidores(as) abaixo:

MEMBROS TITULARES:

Presidente: MARLENE MARIA DE ARAÚJO SILVA, inscrito(a) no CPF nº 116.936.514-08;
Membro 1: ISANUEL FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, inscrito(a) no CPF nº 076.283.424-26,
Membro 2: SAULO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF n° 223.398.728-47.

MEMBROS SUPLENTES:

Presidente: FRANCIANE SANTOS ASEVEDO, inscrito(a) no CPF nº 010.550.074-74.
Membro 1: ANGELITO ANDERSON DE BRITO, inscrito(a) no CPF nº 034.417.614-21.
Membro 2: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF n° 008.328.674-89.

Art. 2º Compete a comissão ora nomeada:

I-Acompanhamento e Fiscalização de Execução da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022,
II- Realizar estudo e análise das legislações correlatas a Lei nº 14.399, 2022, que institui a
Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB;
III-Estruturar, organizar e participar das audiências públicas sobre a Lei nº 14.399, de 2022,
IV-Estruturar, orientar e acompanhar a execução da Lei nº 14.399, de 2022 no âmbito do Municipio;
V-Selecionar, orientar e fiscalizar a equipe de pareceristas de profissionais de busca ativa;
VI-Informar, orientar, acompanhar e fiscalizar os processos para o recebimento de recursos pelos contemplados, com base na Lei nº 14.399, 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB;
VII - Elaborar relatório final e prestação de contas, conforme orienta a legislação vigente:

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 10 de abril de 2025.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

MONICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária M. de Cultura, Lazer e Juventude

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais,

MARIA ROSANGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial 1-Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4E7AC197

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309 DE 1º DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2 – CC4, JUNTO À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;
RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o(a) Sr(a). JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 095.727.614-12, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2 – CC4, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:DC33D7A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE Procurador Geral – CCPG, JUNTO À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR, **a pedido**, o(a) Sr(a). Maria Elisa Pauly, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.622.944-12, do cargo em comissão de Procurador Geral – CCPG, junto à Procuradoria Geral do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:2E5983B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO DE PROCURADOR GERAL – CCPG, JUNTO À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o(a) Sr(a). MÁRCIO OLIVEIRA ROCHA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.457.974-44, no cargo em comissão de Procurador Geral – CCPG, junto à Procuradoria Geral do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:37F05B02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO – CC03, JUNTO À PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste município;

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR, **a pedido**, a Sra. NATALLY RAIANY DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 099.142.884-64, do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO – CC03, junto à Procuradoria do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:46F01D30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL – NÍVEL 1 – CCAE1, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR o(a) Sr(a). MÁRCIO OLIVEIRA ROCHA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 038.457.974-44, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL – NÍVEL 1 – CCAE1, junto ao Gabinete do Prefeito do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:A23BC91B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL – NÍVEL 1 – CCAE1, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o(a) Sr(a). Fleurange Gusmão Agra Costa, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 032.958.384-02, no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL – NÍVEL 1 – CCAE1, junto ao Gabinete do Prefeito do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:11156165

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – CCS1, JUNTO À Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Serviços Públicos DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o(a) Sr(a). Wilson César de Lira Santos, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.791.453-61, no cargo em comissão de Secretário Municipal de Transportes, Urbanismo e Serviços Públicos – CCS1, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Serviços Públicos do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:1EDA03C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL

CONTRATO Nº 58/2025
PROCESSO Nº 0128.0009.2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: HS DISTRIBUIDORA LTDA,CNPJ: 50.564.964/0001-30 Representada por seu representante legal, o Sr Heverton dos Santos Silva, inscrito no CPF sob o nº 813.605.412-68.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de leite de coco, vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses
VALOR: R$ 5.215,00 (cinco mil, duzentos e quinze reais)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Heverton dos Santos Silva**,** pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:B613F210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL

CONTRATO Nº 57/2025
PROCESSO Nº 0128.0009.2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: 50.309.219 MARCELO DOS SANTOS ,CNPJ: 50.309.219/0001-45 Representada por seu representante legal, o Sr Marcelo dos Santos, inscrito no CPF sob o nº084.800.704-20.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de arroz, vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses
VALOR: R$ 13.965,00 (treze mil, novecentos e sessenta e cinco reais)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Marcelo dos Santos**,** pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:AF3AC780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO MOTIVADA

AUTORIZAÇÃO MOTIVADA

PROC. 0128.0009.2025

Trata-se de processo administrativo nº0128.0009, iniciado com o oficio nº 021/2025-SMDSTH, datado em 28 de Fevereiro de 2025, em que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, manifestou o interesse em realizar a adesão por meio procedimento licitatório a aquisição de arroz branco e leite de coco para a população em situação de vulnerabilidade social da Barra de São Miguel, no período da Semana Santa através das empresas **MARCELO DOS SANTOS – CNPJ:50.309.219/0001-45 e HS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ;50.564.964/0001-30.**
Considerando que o município da Barra de São Miguel possui mais da metade da população do município inserida no Cadastro Único, sem condições de renda básica para adquirir gêneros alimentícios para

manutenção de sobrevivência de suas famílias, e que durante esse período religioso se torna ainda mais difícil tal situação, onde a presente aquisição visa atender cada família em situação de extrema pobreza, se justifica pela necessidade de contribuir com a segurança alimentar e nutricional nesse período de tradição tão importante para o público que se encontra em situação de pobreza e extrema pobreza no município.
O presente processo cumpre todos os atos e requisitos administrativos legais como expõe o despacho retro emitido pela Comissão Permanente de Contratos do Município – CPC, tonando o processo apto para inicio da fase externa.
Considerando o regular andamento do processo, bem como atendendo o que recomenda o Parecer nº 043.2025 - PGM/BSM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a continuação do feito.

Barra de São Miguel/AL, 09 de Abril de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito do Município de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:07EEE415

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 14/2025, firmado em 28/03/2025, com a empresa ACS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.600.250/0001-01; Valor: R$ 126.878,85;
Ata de Registro de Preços nº 16/2025, firmado em 28/03/2025, com a empresa MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o no 24.174.062/0001-88; Valor: R$ 23.089,13; Objeto: aquisição Expediente; Amparo: Pregão Eletrônico nº 010/2025; Processo: 2200050/2025; Vigência: 12 (doze) meses; Signatários: pelo Órgão Gerenciador, Dalmo Augusto de Almeida Junior e, pelo Registrado, Alisson Cruz dos Santos/Ivson Machados de Arruda.
Belo Monte/AL, 14/04/2025.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:782D5EBA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PNAB POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PNAB
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB
Lei Nº 14.399, de 8 de Julho de 2022

Olá, agentes culturais de Boca da Mata!

É com grande alegria que recebemos o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é financiado por recursos do Governo Federal, repassados pelo do Ministério da Cultura, através da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Neste documento, você encontrará todas as orientações e critérios necessários para fazer sua inscrição.
Desejamos uma boa leitura e muito sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Boca da Mata.

Deste modo, o Município de Boca da Mata - AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna a público o presente edital n° **001/2025 – Premiação Cultural** com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), nos Decretos Federais nº 11.453 e 11.740 (Decreto PNAB), no e na Instrução Normativa nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a **premiação de agentes culturais** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Boca da Mata, observadas as categorias descritas no item 2.2. deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Boca da Mata.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Categorias e quantidade de projetos selecionados

Se enquadra como multilinguagens propostas nas áreas listadas: artes visuais, audiovisual, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, dança, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescas e qualquer outra manifestação cultural.

Serão premiados **22 (vinte e dois) agentes culturais**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

CATEGORIA I - MULTILINGUAGENS	
VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	06 vagas
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	02 vagas
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	01 vaga
COTAS PARA PCD	01 vaga
COTAS PARA TERRITÓRIOS DE VULNERABILIDADE	03 vagas
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	13 vagas
VALOR INDIVIDUAL	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA	R$ 19.500,00

CATEGORIA II – MULTILINGUAGENS (COM MAIS DE 15 ANOS DE ATUAÇÃO)	
VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	03 vagas
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	02 vagas
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	01 vaga
COTAS PARA PCD	-
COTAS PARA TERRITÓRIOS DE VULNERABILIDADE	01 Vaga
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	07 vagas
VALOR INDIVIDUAL	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA	R$ 35.000,00

CATEGORIA III – ASSOCIAÇÕES CULTURAIS	
VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	01 vaga
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	-
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	-
COTAS PARA PCD	-
COTAS PARA TERRITÓRIOS DE VULNERABILIDADE	-
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	01 vagas
VALOR TOTAL DA CATEGORIA	R$ 5.500,00

CATEGORIA IV – COLETIVO – QUADRILHA JUNINA – ATÉ 25 MEMBROS	
VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	01 vaga
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	-
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	-
COTAS PARA PCD	-
COTAS PARA TERRITÓRIOS DE VULNERABILIDADE	-
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	01 vagas
VALOR TOTAL DA CATEGORIA	R$ 10.000,00

CATEGORIA V – COLETIVO – QUADRILHA JUNINA – ATÉ 50 MEMBROS	
VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	01 vaga
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	-
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	-
COTAS PARA PCD	-
COTAS PARA TERRITÓRIOS DE VULNERABILIDADE	-
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	01 vagas
VALOR TOTAL DA CATEGORIA	R$ 25.000,00

CATEGORIA VI – COLETIVO – BANDA DE FREVO – ATÉ 25 MEMBROS	
VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	01 vaga
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	-
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	-
COTAS PARA PCD	-
COTAS PARA TERRITÓRIOS DE VULNERABILIDADE	-
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	01 vagas
VALOR TOTAL DA CATEGORIA	R$ 20.000,00

Valor total do edital

O valor total deste edital é de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Unidade	1610	Secretaria Municipal de Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Resgate e Preservação da Cultura no Município de Boca da Mata
Ação	2067	Implementação da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB

Elemento	Especificação	Valor (R$)
3.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.400,00
3.3.3.90.31.00	Premiações culturais, artísticas, cientificas e desportivas.	178.959,00
F- RECURSOS	1.715.0000/1.716.0000	

Prazo de inscrição

De 08h00 do dia 14 de abril até 17h00 do dia 25 de abril de 2025.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Boca da Mata há pelo menos 02 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 premiações.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural deve apresentar fisicamente na **Sede da Secretaria, localizada à Rua João Prudêncio, s/n, Centro, Boca da Mata (antiga Casa Lar)** a seguinte documentação:

Formulário de inscrição (Anexo I);
Documento oficia de identificação com foto (RG ou CNH);
Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Boca da Mata, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

Pessoas negras (pretas e pardas) 25%;
Pessoas indígenas 10%;
Pessoas com deficiência 5%;
Pessoas que residam ou tenham sede em territórios do município que estejam no aspecto de situação de vulnerabilidade 20%.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no item 2.2.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
As cotas para pessoas que residem em territórios de vulnerabilidade se destinam a comunidades com baixo IDH, sendo elas: Peri-Peri, Mutirão, Loteamento São Geraldo e outros.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural; e
Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo III - Declaração para cotas pessoas negras e indígenas.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelo do Anexo II e Anexo III.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas

Uma comissão com três membros será designada por portaria, e selecionará e avaliará as inscrições. Todas as atividades serão registradas em ata.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Boca da Mata, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 6.4.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na linguagem cultural do candidato	30
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	30
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	20
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	20
PONTUAÇÃO TOTAL		**100**

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
E	Porponente do gênero feminino	1
F	Porponente 60+	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**2 PONTOS**

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: maior tempo de comprovada atuação cultural.
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios – AMA e no site oficial do município.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de seleção.

Os recursos deverão ser apresentados na sede da secretaria de cultura no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios – AMA e no site oficial do município.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá apresentar no prazo do cronograma, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Dados bancários.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Dados bancários.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;
Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Dados bancários.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão de seleção, que deve ser apresentado fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no no diário oficial dos Municípios – AMA e no site oficial do município.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

O agente cultural será convocado para assinatura do Termo de Execução Cultural, caso não compareça no prazo do cronograma perderá o apoio financeiro e será feita a convocação do suplente para assumir sua vaga.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Boca da Mata, Boca da Mata.al.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações em: Boca da Mata.al.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail smctur@bocadamata.al.gov.br

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura.

Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

O Município de Boca da Mata e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

O proponente cede à Prefeitura Municipal de Boca da Mata direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

A eventual revogação deste Edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

Cronograma do edital

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	11 de abril de 2025
Período de Inscrições	14 a 25 de abril de 2025
Avaliação e seleção das propostas	28 e 29 de abril de 2025
Resultado preliminar	29 de abril de 2025
Recursos (Se houver)	30 de abril a 05 de maio de 2025
Resultado dos recursos (Se houver) e Resultado Final	06 de maio de 2025
Processo de Habilitação dos Selecionados	07 e 08 de maio de 2025
Resultado preliminar dos Habilitados	09 de maio de 2025
Recursos (Se houver)	12 a 14 de maio de 2025
Resultado dos recursos (Se houver), Resultado Final e Homologação.	15 de maio de 2025
Assinatura do termo de premiação cultural	19 a 30 de maio de 2025
Período de pagamento	19 a 30 de maio de 2025.

Em caso não interposição de recursos dos inscritos, e, mediante ao número de projetos submetidos, cabe ao Secretário Municipal de Cultura fazer o adiantamento das datas previstas em cronograma

Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição
Anexo II - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo III - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Formulário de Recurso
Anexo VI - Termo de Premiação Cultural

Boca da Mata/AL, 11 de abril de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

JOSÉ EURICO BELTRÃO COELHO DA PAZ JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura

TODOS OS ANEXOS DISPONÍVEIS NO PORTAL OFICIAL DO MUNICÍPIO: < bocadamata.al.gov.br >.

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:DFCECE67

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - PNAB SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022

Olá, agentes culturais de Boca da Mata!

É com grande alegria que recebemos o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é financiado por recursos do Governo Federal, repassados através do Ministério da Cultura, através da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Neste documento, você encontrará todas as orientações e critérios necessários para fazer sua inscrição.
Desejamos uma boa leitura e muito sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Boca da Mata

Deste modo, o Município de Boca da Mata - AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna a público o presente edital n° **002/2025,** com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), nos Decretos Federais nº 11.453 e 11.740 (Decreto PNAB), no e na Instrução

Normativa nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 2.2, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Boca da Mata.

Categorias e quantidade de projetos selecionados e valores

Categoria 1 – Projeto artístico musical com apresentações itinerantes, que contemple ao menos 10 (dez) apresentações, em localidades de vulnerabilidade social – Com orçamento de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reias).

Categoria 2 – Projeto audiovisual de exibição de filmes/documentários, ao modo "cine itinerante", com ao menos 10 (dez) exibições, em territórios de vulnerabilidade social - Com orçamento de até R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

O valor total deste edital é de R$ 80.700,00 (oitenta mil e setecentos reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Unidade	1610	Secretaria Municipal de Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Resgate e Preservação da Cultura no Município de Boca da Mata
Ação	2067	Implementação da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB

Elemento	Especificação	Valor (R$)
3.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.400,00
3.3.3.90.31.00	Premiações culturais, artísticas, cientificas e desportivas.	178.959,00
F- RECURSOS	1.715.0000/1.716.0000	

Sobre o valor total repassado pelo Município de Boca da Mata ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De 08h00 horas do dia 14/04/2025 até às 17h00 horas do dia 25/04/2025.

Quem pode participar

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve apresentar a documentação presencialmente na **Sede da Secretaria,** localizada à Rua João Prudêncio, s/n, Centro, Boca da Mata/AL, a seguinte documentação obrigatória:

Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Cada agente cultural poderá ser contemplado com no máximo 02 (duas) proposta neste edital.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará atendimento aos candidatos(as) em dias úteis, das 8 às 1 horas, durante o período de inscrição, de maneira presencial e virtual.

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
Pessoas negras (pretas e pardas);
Pessoas indígenas;
Pessoas com deficiência;
Pessoas que residam ou tenham sede em territórios do município que estejam no aspecto de situação de vulnerabilidade.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no item 2.2..
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

São considerados territórios do município que estejam no aspecto de situação de vulnerabilidade os que possuem menor IDH, sendo eles Peri-Peri, Lot. São Geraldo, Multirão e outros.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural; e

Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo III - Declaração para cotas pessoas negras e indígenas.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Boca da Mata de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 06 meses da assinatura da Termo de Execução Cultural.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo I indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 2.2. do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a

participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão com três membros será designada por portaria, e selecionará e avaliará as inscrições. Todas as atividades serão registradas em ata.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 8 deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios – AMA e no site oficial do município.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário padrão Anexo V - Formulário de interposição de recurso no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do Art. 9º da Lei Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios – AMA e no site oficial do município.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Boca da Mata-** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Boca da Mata	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	40
PONTUAÇÃO TOTAL		**100**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Porponente do gênero feminino	1
I	Porponente negro e indígena	1
J	Porponente 60+	1
		3 PONTOS

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Maior tempo de atuação na áera da cultura.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo do cronograma os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
V - dados bancário.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IX - comprovante de residência do representante legal e da empresa/instituição, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
X - dados bancários.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;
VI - dados bancários.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão de seleção, que deve ser apresentado fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, no prazo do cronograma.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial dos Municípios – AMA e no site oficial do município.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
O agente cultural será convocado para assinatura do Termo de Execução Cultural, caso não compareça em até 5 dias úteis da convocação perde o apoio financeiro e será feita a convocação do suplente para assumir sua vaga.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Boca da Mata, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VII deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Boca da Mata, qual seja: bocadamta.al.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações em Boca da Mata.al.gov.br e nas mídias sociais oficiais do município.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail smctur@bocadamata.al.gov.br

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura.

Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

O Município de Boca da Mata e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

O proponente cede à Prefeitura Municipal de Boca da Mata direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

A eventual revogação deste Edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

Cronograma do edital

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	11 de abril de 2025
Período de Inscrições	14 a 25 de abril de 2025
Avaliação e seleção das propostas	28 e 29 de abril de 2025
Resultado preliminar	29 de abril de 2025
Recursos (Se houver)	30 de abril a 05 de maio de 2025
Resultado dos recursos (Se houver) e Resultado Final	06 de maio de 2025
Processo de Habilitação dos Selecionados	07 e 08 de maio de 2025
Resultado preliminar dos Habilitados	09 de maio de 2025
Recursos (Se houver)	12 a 14 de maio de 2025
Resultado dos recursos (Se houver), Resultado Final e Homologação.	15 de maio de 2025
Assinatura do termo de premiação cultural	19 a 30 de maio de 2025
Período de pagamento	19 a 30 de maio de 2025.

Em caso não interposição de recursos dos inscritos, e, mediante ao número de projetos submetidos, cabe ao Secretário Municipal de Cultura, fazer o adiantamento das datas previstas em cronograma.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo II - Declaração para cotas PCD;
Anexo III - Declaração para cotas pessoas negras e indígenas;
Anexo IV - Declaração para grupo ou coletivo sem CNPJ;
Anexo V - Formulário de interposição de recurso;
Anexo VI - Termo de Execução Cultural;
Anexo VII – Relatório de Objeto da Execução Cultural.

Boca da Mata/AL, 11 de abril de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

JOSÉ EURICO BELTRÃO COELHO DA PAZ JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura

TODOS OS ANEXOS DISPONÍVEIS NO PORTAL OFICIAL DO MUNICÍPIO: < bocadamata.al.gov.br >.

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:D027FB44

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Empresa Registrada: **TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.141.996/0001-02**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE USO DE SISTEMAS DE GERENCIAMENTO QUE INTEGRAM AS INFORMAÇÕES E PROCESSOS DO ÓRGÃO, DESTINADO AO MUNICIPIO DE BRANQUINHA/AL.**
Valor Total: **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**
Celebração: 31/03/2025;
Prazo: 12 (doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Antônio Diego Cavalcante de Farias Tavares**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:21393D44

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 005/2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 17, inciso VII, artigo 29, caput, e artigo 71, inciso IV, todos da Lei 14.133/2021, artigo 13, inciso VI e artigo 45 e 46, todos do Decreto 10.024/2019 e com a previsão na legislação municipal, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 005/2025 em favor da licitante UNISOLDA SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 48.542.471/0001-67, adjudicatária dos itens 01, 02, 03 e 04, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 499.185,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e cento e oitenta e cinco reais), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, Data Assinatura Digital.
PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:CE8BC5F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº00201008/2023 - 3 TECNOS SAÚDE

Processo Administrativo: 0211061/2025

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº00201008/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA

Aos 07 (sete) dias do mês de março de 2025 o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Sra. Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, brasileira, casada, inscrito (a) no CPF sob nº 903.082.474-34, residente e domiciliado (a) nesta Cidade; doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº 252, Centro, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 19.296.278/0001-86, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde do Município, Sra. Maria Jasllinny de Araújo Santos, brasileira, alagoana, casada, inscrita no CPF sob nº 077.212.454-00, residente e domiciliada nesta Cidade; e a pessoa jurídica **3TECNOS TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº09.568.632/0001-20, com sede na Rua Minervino de Souza Fontes, n°98, bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49.020-430, Telefone: (79) 3211-5050, E-mail: contratos@3tecnos.com.br, neste ato representado pelo Sr. Fábio Menezes de Almeida, brasileiro, administrador, portador do CNH nº1150025 inscrito no CPF sob o nº887.610.615-49, domiciliado na cidade de Aracaju/SE, e, daqui por diante, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente **TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO n°00201008/2023, prestação de serviços de migração, implantação, conversão, customização, manutenção, suporte e locação de software em gestão pública**, regidos nos termos da Lei 8.666/93, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui o presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO do prazo inicialmente pactuado no contrato n°00201008/2023, relativo à **prestação de serviços de migração, implantação, conversão, customização, manutenção, suporte e locação de software em gestão pública**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sétima do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Altera-se a vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses dias, passando o mesmo a ter vigência de 21 de março de 2025 a 21 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanece em vigor todas as cláusulas do Contrato n°00201008/2023 e suas alterações, realizadas por meio de aditivos anteriores, que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº00201008/2023 em 03 (três) vias de igual teor, à vista das testemunhas infra-assinadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas de correntes da contratação serão custeadas pelo orçamento do município consignadas nas rubricas apresentada pela demandante:
Órgão: 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade Orçamentária: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Dotação: 04.122.0004.2271 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Fontes de Recursos: 15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de recurso: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Órgão: 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Unidade Orçamentária: 10002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Dotação: 10.302.0011.2237 - Garantir Manutenção da Média Complexidade na Municipalidade; Elemento: 339039000000 - outros serviços de pessoa jurídica; Fontes de Recursos: 15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de recurso: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Órgão: 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade Orçamentária: 10002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10.301.0011.2226 - Viabilizar gestão e Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família; Elemento: 339039000000 - outros serviços de pessoa jurídica; Fontes de Recursos: 15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de recurso: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO: As dúvidas decorrentes do presente termo de aditivo serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Município de Campo Alegre e Fornecedor Registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre/AL
PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita – Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre
MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS
Órgão participante

3tecnos Tecnologia LTDA
FÁBIO MENEZES DE ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:6BF48F80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº00301008/2023 - 3 TECNOS SAAE

Processo Administrativo: 0217057/2025

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº00301008/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2025 o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Sra. Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, brasileira, casada, inscrito (a) no CPF sob nº 903.082.474-34, residente e domiciliado (a) nesta Cidade; doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE,** Autarquia, C.N.P.J sob o n°08.071.214/0001-60, com Sede Administrativa na Av. Monsenhor Veríssimo Guimarães, nº 02, térreo, Centro, cidade Campo Alegre/AL, CEP:57.250-000, neste ato representado pelo Sr. Diretor Nebyson Nelson da Silva Arruda, brasileiro, alagoano, inscrito no CPF sob n°030.599.994-06, residente e domiciliado nesta Cidade; e a pessoa jurídica **3TECNOS TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº09.568.632/0001-20, com sede na Rua Minervino de Souza Fontes, n°98, Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49.020-430, Telefone: (79) 3211-5050, E-mail: contratos@3tecnos.com.br, neste ato representado pelo Sr. Fábio Menezes de Almeida, brasileiro administrador, portador da CNH nº1150025, inscrito no C.P.F sob o nº887.610.615-49, domiciliado na cidade de Aracaju/SE, e, daqui por diante, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO n° 00301008/2023, prestação de serviços de implantação, conversão, customização, manutenção, suporte e locação de software**, regidos nos termos da Lei 8.666/93, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui o presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO do prazo inicialmente pactuado no contrato n°**00301008/2023**, relativo à **prestação de serviços de implantação, conversão, customização, manutenção, suporte e locação de software**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sétima do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Altera-se a vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses dias, passando o mesmo a ter vigência de 21 de março de 2025 a 21 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanece em vigor todas as cláusulas do Contrato n°**00301008/2023** e suas alterações, realizadas por meio de aditivos anteriores, que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº00301008/2023 em 03 (três) vias de igual teor, à vista das testemunhas infra-assinadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas de correntes da contratação serão custeadas pelo orçamento do município consignadas nas rubricas apresentada pela demandante:
Órgão: 24000 — SAAE DE CAMPO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 24001 — SAAE DE CAMPO ALEGRE
Dotação: 04.122.0004.2284 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades do SAAE
Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 17590000 – Recursos Vinculados a Fundos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO: As dúvidas decorrentes do presente termo de aditivo serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Município de Campo Alegre e Fornecedor Registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto –SAAE do Município de Campo Alegre
NEBYSON NELSON DA SILVA ARRUDA
Órgão Participante

3Tecnos Tecnologia LTDA
FÁBIO MENEZES DE ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:934D9B46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº00601008/2023 - 3 TECNOS EDUCAÇÃO

Processo Administrativo: 0228031/2025

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº00601008/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2025 o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº35, Bairro Centro, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Sra. Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, brasileira, casada, inscrito (a) no CPF sob nº903.082.474-34, residente e domiciliado (a) nesta Cidade; doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE – FME CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº63 A, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº30.499.757/0001-32, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação do Município, Sra. Maria Márcia Nascimento dos Santos, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº012.315.514-29, residente e domiciliada na cidade de Campo Alegre; e a pessoa jurídica **3TECNOS TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº09.568.632/0001-20, com sede na Rua Minervino de Souza Fontes, n°98, Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49.020-430, Telefone: (79) 3211-5050, E-mail: contratos@3tecnos.com.br, neste ato representado pelo Sr. Fábio Menezes de Almeida, brasileiro administrador, portador da CNH nº1150025, inscrito no CPF sob o nº887.610.615-49, domiciliado na cidade de Aracaju/SE, e, daqui por diante, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO n°00601008/2023, prestação de serviços de implantação, conversão, customização, manutenção, suporte e locação de software**, regidos nos termos da Lei 8.666/93, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui o presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO do prazo inicialmente pactuado no contrato n°**00601008/2023**, relativo à **prestação de serviços de implantação, conversão, customização, manutenção, suporte e locação de software**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sétima do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Altera-se a vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses dias, passando o mesmo a ter vigência de 21 de março de 2025 a 21 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanece em vigor todas as cláusulas do Contrato n°**00601008/2023** e suas alterações, realizadas por meio de aditivos anteriores, que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº00601008/2023 em 03 (três) vias de igual teor, à vista das testemunhas infra-assinadas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas de correntes da contratação serão custeadas pelo orçamento do município consignadas nas rubricas apresentada pela demandante:
Órgão: 21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 21001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dotação: 04.122.0004.2225 – Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Elemento: 339040000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: 15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO: As dúvidas decorrentes do presente termo de aditivo serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.
E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Município de Campo Alegre e Fornecedor Registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre/AL
PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita – Contratante

Fundo Municipal de Educação de Campo Alegre
MARIA MÁRCIA NASCIMENTO DOS SANTOS
Órgão Participante

3Tecnos Tecnologia LTDA
FÁBIO MENEZES DE ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:576DD8CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº00501008/2023 - 3 TECNOS ADM

Processo Administrativo: 0307016/2025

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº00501008/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2025 o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº35, Bairro Centro, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Sra. Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, brasileira, casada, inscrito (a) no CPF sob nº903.082.474-34, residente e domiciliado (a) nesta Cidade; doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e a pessoa jurídica **3TECNOS TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº09.568.632/0001-20, com sede na Rua Minervino de Souza Fontes, n°98, Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49.020-430, Telefone: (79) 3211-5050, E-mail: contratos@3tecnos.com.br, neste ato representado pelo Sr. Fábio Menezes de Almeida, brasileiro administrador, portador da CNH nº1150025, inscrito no CPF sob o nº887.610.615-49, domiciliado na cidade de Aracaju/SE, e, daqui por diante, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO n°00501008/2023, prestação de serviços de implantação, conversão, customização, manutenção, suporte e locação de software**, regidos nos termos da Lei 8.666/93, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui o presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO do prazo inicialmente pactuado no contrato n°**00501008/2023**, relativo à **prestação de serviços de implantação, conversão, customização, manutenção, suporte e locação de software**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sétima do contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Altera-se a vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses dias, passando o mesmo a ter vigência de 21 de março de 2025 a 21 de março de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanece em vigor todas as cláusulas do Contrato n°**00501008/2023** e suas alterações, realizadas por meio de aditivos anteriores, que não foram modificadas por este instrumento.
E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº00501008/2023 em 03 (três) vias de igual teor, à vista das testemunhas infra-assinadas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas de correntes da contratação serão custeadas pelo orçamento do município consignadas nas rubricas apresentada pela demandante:
Órgão: 03000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 03001 – – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO
Dotação: 04.122.0004.2287 – Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento
Elemento: 339040000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO: As dúvidas decorrentes do presente termo de aditivo serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.
E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Município de Campo Alegre e Fornecedor Registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre/AL
PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita – Contratante

3Tecnos Tecnologia LTDA
FÁBIO MENEZES DE ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:C2D05588

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATO

LEI Nº 003/2025
DE 11 DE ABRIL DE 2025

Modifica o artigo 3º, I, da Lei 005/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL, Faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - O art. 3º, I que fixou os subsídios dos Vereadores do Município de Campo Grande, Alagoas, para o mandato de 2025/2028, de conformidade com o artigo 29, VI "b" da Constituição Federal, serão fixados no seguinte valor.

I - R$ 6.954,92 (seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), que correspondente a 20% do salário do Deputado Estadual, conforme preceitua a Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 29.

Parágrafo Único – Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2025.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:3A289858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO

AVISO DE RESIGNAÇÃO
DE ABERTURA DE SESSÃO.

Pregão Eletrônico n.º 005/2025 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico, para atender os eventos promovidos no Município de Campo Grande.
Data/Hora: 24/04/2025; às 10:00.
Informações Complementares: O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads nos sites: (www.bnc.org.br/).

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:1412757E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
Processo Adm: Nº 220242410009

Objeto:Registro de preços para contratação de empresa para fenecimento de materiais esportivos
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.669.856,80(dois milhões e seiscentos e sessenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos):VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA(52755750000177) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 18, 19, 20, 39, 40 no valor total de R$ 126.286,00 (cento e vinte e seis mil e duzentos e oitenta e seis reais).DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA(40061199000182) com os lotes: 34, 35, 42, 47, 48 no valor total de R$ 301.471,40 (trezentos e um mil e quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos).G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES(45740175000173) com os lotes: 46 no valor total de R$ 6.218,10 (seis mil e duzentos e dezoito reais e dez centavos).100 SPORTS EIRELI(29761115000180) com os lotes: 22, 41, 45 no valor total de R$ 44.600,60 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais e sessenta centavos).FRANCESQUETT ATAC. E VAREJO EIRELLI(13674709000114) com os lotes: 1, 2, 7, 16, 17, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 43, 44, 49, 50, 51, 54 no valor total de R$ 2.086.707,50 (dois milhões e oitenta e seis mil e setecentos e sete reais e cinquenta centavos).LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI(46615867000152) com os lotes: 52, 53 no valor total de R$ 95.506,00 (noventa e cinco mil e quinhentos e seis reais).RAMSIG LTDA(54198647000107) com os lotes: 13 no valor total de R$ 9.067,20 (nove mil e sessenta e sete reais e vinte centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), sexta-feira, 11 de abril de 2025

JOSELIA MELO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:EFA016F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00013/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00013/2025

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE JOSE VANDO RODRIGUES.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita,Sr(a).JOSÉLIA MELO DE LIMA,inscrito no CPF nº902.769.304-87e Cédula deIdentidade nº 1230249SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a)JOSE VANDO RODRIGUES,residente e domiciliário no povoado bezerra,zona rural,S/N,município deCanapi - AL,inscrito no CPF:009.007.814-40e RG: 10707957.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem porobjeto o apoio financeiroPARA REALIZAÇÃO DA 01° CAVALGADA, QUE SERÁ REALIZADA NO POVOADO BEZERRA, MUNICÍPIO DE CANAPI - AL.pedido nos autos do processo pelo senhor (a):JoseVandoRodrigues,inscrito noCPF sob o nº 009.007.814-40, residente e domiciliário no povoado bezerra, zona rural, município de Canapi – AL,oevento será realizado no dia 26de abrilde 2025, no povoado bezerra, município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor doconvênio almejado totaliza R$10.000,00(dezmilreais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa físicaserá, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocara organização para celebrar o termo;
5.2 Publicaro extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizara execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestartodas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;

5.6 Comunicara organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
6.1Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
6.3Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
6.5Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
6.6Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
6.7Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Ostrabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo como previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Ficaa critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquerexigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Apóso término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.
10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Emcaso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
a)Advertência formal;
b)Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
c)Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
d)Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
10.2Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
10.3Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
10.4Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
10.5Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
10.6As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
10.7As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa deledecorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 Asquestões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 10 de abrilde 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeito (a)Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA
Secretário (a) Municipalde Cultura

JOSE VANDO RODRIGUES
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:996738E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00014/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00014/2025

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE SIMONE MARIA DOS SANTOS.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita,Sr(a).JOSÉLIA MELO DE LIMA,inscrito no CPF nº902.769.304-87e Cédula deIdentidade nº 1230249SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a)SIMONE MARIA DOS SANTOS,residente e domiciliário no povoado carie,zona rural,S/N,município de Canapi - AL,inscrito no CPF:115.444.724-39e RG: 3814491-3.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem porobjeto o apoio financeiro PARA REALIZAÇÃO DA 01° PEGA DE BOI NO MATO PARA MULHERES, QUE SERÁ REALIZADA NO POVOADO CARIE, MUNICÍPIO DE CANAPI - AL.pedido nos autos do processo pelo senhor (a):Simone Maria dos Santos,inscrito noCPF sob o nº 115.444.724-39, residente e domiciliário no povoado carie, zona rural, município de Canapi – AL,oevento será realizado no dia 19de abril de 2025, no povoado carie, município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$2.000,00(dois mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocara organização para celebrar o termo;
5.2 Publicaro extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizara execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicara organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
6.1Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
6.3Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
6.5Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
6.6Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
6.7Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo como previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Apóso término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.
10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
a)Advertência formal;
b)Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
c)Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
d)Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
10.2Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
10.3Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;

10.4Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
10.5Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
10.6As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
10.7As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 10 de abrilde 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeito (a)Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal De Cultura
MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA
Secretário (a) Municipal de Cultura

SIMONE MARIA DOS SANTOS
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:56245E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 35/2025;
Fundamento Legal: art. 74, § 2, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratado: Fernando da Silva Ferreira
Objeto: locação do imóvel situado no Sitio Lagoa da Mata, S/N- Canapi/Rural- Canapi/AL, tendo como finalidade o funcionamento de sala de aula para a turma EJA educação de jovens e adultos do 2°segmento, em atendimento a solicitação da secretaria de Educação do município de canapi/AL.
Valor Global: **R$ 3.150,00** (**três mil cento e cinquenta reais**)
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2025
Celebração: 31/03/2025
Signatários: **Josélia Melo de Lima** e **Fernando da Silva Ferreira**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:16037CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 29/2025;
Fundamento Legal: art. 74, § 2, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratado: **Naely Emilly Duarte Silva**
Objeto: Locação do imóvel, localizado no Sitio Navio, s/n, área rural, Canapi/AL, para a instalação e funcionamento de sala de aula para uma turma do Eja, vinculado a escola Poço do Boi.
Valor Mensal: **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta)**
Vigência: 31/12/2025
Celebração: 31/03/2025
Signatários: **Josélia Melo de Lima** e Naely Emilly Duarte Silva

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:FD4FBA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 32/2025;
Fundamento Legal: art. 74, § 2, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratado: Ygor Emannuel Rodrigues Melo
Objeto: locação do imóvel situado no povoado da lagoa do navio, S/N- Canapi/Rural- Canapi/AL, tendo como finalidade o funcionamento de sala de aula para a turma EJA educação de jovens e adultos do 2°segmento, em atendimento a solicitação da secretaria de Educação do município de canapi/AL.
Valor Global: **R$ 3.150,00** (**três mil cento e cinquenta reais**)
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2025
Celebração: 31/03/2025
Signatários: **Josélia Melo de Lima** e **Ygor Emannuel Rodrigues Melo**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:68FB83AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 31/2025;
Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratado: **Heleno Ferreira da Silva**

Objeto: Locação do imóvel, localizado no Sitio Poço do Boi, s/n, área rural, Canapi/AL, para a instalação e funcionamento de sala de aula para uma turma do Eja, vinculado a escola Poço do Boi**.**
Valor Mensal: **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**
Vigência: 31/12/2025
Celebração: 31/03/2025
Signatários: Josélia Melo de Lima e Heleno Ferreira da Silva

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Canapi em 31/03/2025.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:5B6049C9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025-ARP
CONTRATO Nº. 003/2025-ARP. Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 01/2025-SRP, realizado pela Prefeitura de Mata Grande/AL. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL - CNPJ: 12.250.684/0001-69. Contratada: OLHOS D'AGUA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.964.859/0001-87. Objeto: aquisição de Gêneros Perecíveis. VALOR: R$ 86.940,00 (oitenta e seis mil, novecentos e quarenta reais). Celebração: 10/04/2025. Vigência: 30/06/2025. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Signatários: Ubiratania Maria Santana-Prefeita, Contratante e João Victor Soares Gomes, Empresário-Contratada.
Carneiros-AL, 10 de abril de 2025.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:E18B78F2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025, CONTRATAÇÃO DE SALDO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025
Pregão Eletrônico nº 01/2023 – SRP.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal
10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL;
Contratada: VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.689.271/0001-
57;
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de organização de eventos e
correlatos (serviço de segurança de show desarmada), para atendimento da Secretaria de
Cultura, no tocante a realização de eventos artísticos/culturais
Valor Contratado: R$ 183.750,00 (cento e oitenta e três mil setecentos e cinquenta reais)
Vigência do Contrato: 12(doze) meses;
Data de Celebração: 15/01/2025;
Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira, Paulo Ananias de Barros Neto e Valfrido Antônio da Silva.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:37AA8B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025, DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/ 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025

Concorrência Eletrônica 01/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 02, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: G SILVA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, CNPJ nº 57.274.310/0001-11

Objeto: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para a CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS TIPO I, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, nos termos do projeto básico.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 1.479.762,06 (um milhão e quatrocentos e setenta e nove mil e setecentos e sessenta e dois reais e seis centavos).**
Firmado em: 08/04/2025
Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Genilson Santos Da Silva

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:7F7DB8A3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 PROCESSO ADM: Nº 202501160012

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PEIXE, ARROZ, LEITE DE COCO) DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS DESTE MUNICÍPIO NO PERÍODO DA SEMANA SANTA**.

Empresa vencedora valor total: R$ 109.800,00 (Cento e nove mil e oitocentos reais): **PONTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 49.605.974/0001-98 com o lote 1.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE COQUEIRO SECO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

COQUEIRO SECO (AL), 08 de abril de 2025.

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO
Autoridade Competente

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202501160012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PEIXE, ARROZ, LEITE DE COCO) DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS DESTE MUNICÍPIO NO PERÍODO DA SEMANA SANTA.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL

Fornecedor Beneficiário: **PONTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 49.605.974/0001-98.**
Valor Global da ARP R$ **109.800,00 (Cento e nove mil e oitocentos reais).**
PRAZO: 12 (doze) meses - Coqueiro Seco/AL, em 08 de abril de 2025.

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO
Órgão Gerenciador

SANDERSON HENRIQUE PONTES SANTOS
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:FD7317FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202501290003 ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

O prefeito do município de Coqueiro Seco/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº **202501290003**, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, **RATIFICA/AUTORIZA A ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a **Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E LOCAÇÃO DE BALSA com a E**MPRESA: **J G FEITOSA FOGUETERIA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.585.947/0001-65, com endereço na Rua Major Cícero de Gois Monteiro, 03, Cantro, São José da Laje/AL. Valor Global: R$ 150.177,37 (Cento e cinquenta mil cento e etenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Coqueiro Seco/AL, 13 de março de 2025.

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO
Prefeito

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024
CONTRATO nº 16/2025 - CPL
Partes: Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco – Alagoas, inscrita no CNPJ sob o n°12.200.325/0001-05
Empresa: J G FEITOSA FOGUETERIA-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.585.947/0001-65;
OBJETO: contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E LOCAÇÃO DE BALSA.
Valor Global R$ 150.177,37 (Cento e cinquenta mil, cento e setenta e sete reais e trinta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 12(doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei federal n° 14.133, de 2021, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

DATA: 13 de março de 2025.

Signatários: Jadielson Silva do Nascimento/contratante e Josenildo Gomes Feitosa/contratado

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:1637AA53

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0500.011628/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2023 4° CHAMADA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos do município de Maceió – AL.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

AUTO POSTO MILLENIUM CNPJ N° 05.072.232/0001-79, valor global de R$ 1.179.315,04 (Um milhão, cento e setenta e nove mil, trezentos e quinze reais e quatro centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 04 de abril de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:0B86742F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0500.011628/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2023 4° CHAMADA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos do município de Maceió – AL.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Contratada: AUTO POSTO MILLENIUM CNPJ N° 05.072.232/0001-79, valor global de R$ 1.179.315,04 (Um milhão, cento e setenta e nove mil, trezentos e quinze reais e quatro centavos). Um percentual de 0,6% ao preço de bomba.

Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:92DC40B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0289/2025

PORTARIA N° 0289/2025

DISPÕE SOBRE OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE – CME, DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, BIÊNIO 2025/2027.

A Prefeita do município de DELMIRO GOUVEIA – ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº 1.061/2012,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, os membros abaixo relacionados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE – CME, regido pela Lei Municipal Nº 1.432, de 01 de julho de 2024, Biênio 2025/2027.
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude:
Cosmo Luiz Soares de Souza (Titular)
José Dulcivan Gomes (Suplente)
Secretaria Municipal de Educação:
Genaldo Santos Júnior (Titular)
Adeilton José da Silva (Suplente)
Secretaria Municipal de Saúde:
Ingrid da Silva Reginaldo (Titular)
Gabrielle Ventura Gama Santos (Suplente)
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Habitação:
Antônio da Silva Filho (Titular)

José Geraldo Aragão de Barros (Suplente)
Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos:
Johnatha Carlos de Araújo Silva (Titular)
Lucas Eduardo de Souza Freire (Suplente)
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Clubes/Associações de Futsal:
Fábio da Silva (Titular)
José Roberto de Menezes Júnior (Suplente)
Clubes/Associações de Futebol:
José Ricardo Moreira (Titular)
Jailton Gomes Santana (Suplente)
Organizações da Sociedade Civil:
Aluísio Norberto dos Santos (Titular)
Vacância (Suplente)
Modalidades Olímpicas/Paraolímpicas e Artes Marciais:
Márcio de Souza Sales (Titular)
Lucas Azevedo da Silva (Suplente)
Esportes de Aventura/Radicais:
Vacância (Titular)
Vacância (Suplente)
MESA DIRETORA
Presidente: Fábio da Silva
Vice-presidente: Márcio de Souza Sales
Secretário: Cosmo Luiz Soares de Souza
Art. 2º - Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.
Delmiro Gouveia, 11 de abril de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C3CF1BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 30, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada em 2011 pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal nº 1.141/15 de 04 de novembro 2015, e sua alteração Lei n° 1.222/2018, de 28 de março de 2018, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia, mediante deliberação de seus membros em reunião ordinária descentralizada.

CONSIDERANDO o Regimento Interno Art. 24°,§ 1° - "As comissões temáticas têm por finalidade subsidiar as decisões da plenária no cumprimento de suas competências, bem como da mesa diretora, quando solicitados";

CONSIDERANDO a análise do parecer nº 04/2025 da comissão de Políticas Públicas do CMAS;

CONSIDERANDO deliberado em reunião ordinária descentralizada do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMAS), realizada no dia 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar relatórios sem ressalvas, analisados pela comissão, conforme as atividades das Instituições e mês de referência:
- Associação dos Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia – ADEFIDEG (fevereiro 2025);
- Instituto Presbiteriano Crianças do Brasil – IPCB (fevereiro 2025);
- Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos - SEASIMDH – (fevereiro 2025);
- Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE (janeiro e fevereiro 2025).
- Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário – ABNSR, protocolou oficio nº 13/2025, justificando ausência do relatório de atividade, referente ao mês de fevereiro do corrente ano. Se dá em virtude ao planejamento estabelecido no plano de trabalho, o qual prevê o início das atividades para o mês de março.

Art. 2º - Relatórios aprovados com ressalvas, analisados pela comissão, conforme as atividades das Instituições e mês de referência:
-Associação Coletivo de Mulheres Maria Bonita – ACMMB. A Entidade entregou os relatórios pendentes nos meses de janeiro e fevereiro 2025, e deixou em ausência dezembro 2024.
- Movimento de Adolescentes e Crianças – MAC (fevereiro e março 2025). A comissão sugere que os relatórios mensais sejam elaborados individualmente.

Art. 3º - Relatórios não entregues ao CMAS, conforme Instituição e mês de referência analisado:
- Associação Clube de Mães de Barragem Leste – ACMBL (dezembro 2024, janeiro e fevereiro 2025);
- Instituto Crescer Cidadão – ICC (fevereiro).

Art. 4º - A Associação Clube de Mães de Barragem Leste – ACMBL, consta com ausência na entrega de relatórios 03 (três) meses consecutivos. Considerando o Regimento Interno CAPÍTULO VII DAS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS NÃO GOVERNAMENTAIS Art. 38° "As entidades socioassistenciais não governamentais inscritas no CMAS deverão entregar o relatório de suas atividades mensal a Comissão Temática de Políticas Públicas, com planilha de despesas e registro fotográfico, independente se recebem recurso do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS", Parágrafo Único- Em caso de ausência não justificada da apresentação de relatório mensal por 02 (dois) meses consecutivos e 03 (três) alternados, o CMAS realizará as seguintes penalidades:
I – Advertência
II – Suspensão dos recursos e
III – Cassação do certificado.
Art. 39º A advertência será expedida em reunião ordinária, com aprovação da maioria simples dos conselheiros e o prazo para apresentação dos relatórios pendentes, será a próxima reunião ordinária do CMAS.
Na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência - CMAS, realizada no dia 11 de março do corrente ano, foi deliberado pelo Conselho, de acordo com o regimento interno, a I Penalidade "Advertência", enviado ofício a entidade, com prazo para devida regularização até dia 25 de março do corrente ano, porém a entidade não regularizou as pendências.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 08 de abril de 2025.

ERIVAN RODRIGUES LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:DE5D4BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 31, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada em 2011 pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal nº 1.141/15 de 04 de novembro 2015, e sua alteração Lei n° 1.222/2018, de 28 de março de 2018, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia, mediante deliberação de seus membros em reunião ordinária descentralizada.

CONSIDERANDO o Regimento Interno Art. 24°,§ 1° - "As comissões temáticas têm por finalidade subsidiar as decisões da

plenária no cumprimento de suas competências, bem como da mesa diretora, quando solicitados';

CONSIDERANDO a análise do parecer nº 04/2025 da comissão de Orçamento e Finanças do CMAS;

CONSIDERANDO deliberado em reunião ordinária descentralizada do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMAS), realizada no dia 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas, referente ao mês de fevereiro, dos recursos geridos pela Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos deste Município e seus respectivos programas, uma despesa geral no valor de R$ 993.427,22 (novecentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 08 de abril de 2025.

ERIVAN RODRIGUES LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D2E6920B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 32, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada em 2011 pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal nº 1.141/15 de 04 de novembro 2015, e sua alteração Lei n° 1.222/2018, de 28 de março de 2018, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia, mediante deliberação de seus membros em reunião ordinária descentralizada.

CONSIDERANDO a resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO o art.15 da resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 14/2014. § 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CONSIDERANDO o regimento interno do CMAS, capítulo VII das Entidades Socioassistenciais não Governamentais. Art. 38°. "As entidades socioassistenciais não governamentais inscritas no CMAS deverão entregar o relatório de suas atividades mensal a Comissão Temática de Políticas Públicas, com planilha de despesas e registro fotográfico, independente se recebem recurso do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS", Parágrafo Único- Em caso de ausência não justificada da apresentação de relatório mensal por 02 (dois) meses consecutivos e 03 (três) alternados, o CMAS realizará as seguintes penalidades:
I – Advertência
II – Suspensão dos recursos e
III – Cassação do certificado.

CONSIDERANDO a análise do parecer nº 02/2025 da comissão de Norma e Legislação do CMAS, referente a ausência de relatórios mensais do Centro de Ação Social para Crianças e Adolescentes – CASCA, desde de setembro de 2024, e ausência no plano de ação 2025;

CONSIDERANDO que o Centro de Ação Social para Crianças e Adolescentes – CASCA, protocolou o ofício nº 03/2025, em 01 de abril do corrente ano, solicitando recurso administrativo para reconsideração da suspensão da inscrição;

CONSIDERANDO deliberado em reunião ordinária descentralizada do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMAS), realizada no dia 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o pedido do cancelamento de inscrição, protocolado no oficio nº 03/2025, do Centro de Ação Social para Crianças e Adolescentes – CASCA, CNPJ 17.476.247/0001-81, localizada na rua Deputado José Bandeira de Medeiros, nº 951/Vila 25 – Bairro Chácaras São Vicente.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 08 de abril de 2025.

ERIVAN RODRIGUES LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:498668E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 33, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada em 2011 pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal nº 1.141/15 de 04 de novembro 2015, e sua alteração Lei n° 1.222/2018, de 28 de março de 2018, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia, mediante deliberação de seus membros em reunião ordinária descentralizada.

CONSIDERANDO deliberado em reunião ordinária descentralizada do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMAS), realizada no dia 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 13° Conferência Municipal de Assistência Social com a atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º - A 13° Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 3º - A 13° Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial no Instituto Presbiteriano Crianças do Brasil, município de Delmiro Gouveia – AL, no período de 09 a 10 de julho de 2025.

Art. 4º - A comissão organizadora do Conselho municipal de Assistência Social, com composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil, será responsável pela organização e operacionalização da 13° Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Art. 6º -Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 08 de abril de 2024.

ERIVAN RODRIGUES LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D0D53923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº055/2025

Termo de Colaboração nº055/2025
Data da assinatura: 11/04/2025
Vigência: 12 meses
Município de Delmiro Gouveia, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação, Desenvolvimento Social, Infância e Juventude
Projeto: CAMINHOS DE ESPERANÇA
OSC: Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário-ABNSR
CNPJ: 24.332.492/0001-80
Valor: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
Fonte de recurso: FMAS

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:EBF37ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 18/2025 - PROCESSO: 0800.004221.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 18/2025 - PROCESSO: 0800.004221.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66, com sede administrativa na Rua Marechal Hermes da Fonseca, Eldorado, cidade de Delmiro Gouveia representado por seu Secretário.
CONTRATADO(A): DIEGO CAVALCANTI PADILHA LIMA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3130214 CTPS/AL e CPF 057.458.334-32.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ENFERMEIRO 30**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.665,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de **11/04/2025** a **10/04/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato. **CLÁUSULA QUINTA – DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO**
Trata-se a espécie da denominada contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público, encontrando fundamento legal na lei municipal n.º 1106 de 28/11/2014.

Delmiro Gouveia, 11 de abril de 2025.

Secretaria Municipal de Saude.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:EFDEC5D9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 008/2025

Torna-se Público que o Município de Feira Grande/AL, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de Julgamento menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 Lei complementar 123/06, Decreto Municipal 2208/2025 e demais legislação aplicável.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reabastecimento de cilindros de gás medicinal (oxigênio).
Data da sessão: 22/04/2025.
Link: https:www.bnc.org.br
Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00hrs

MARIA ISABEL LEANDRO OLIVEIRA
Agente de contratação

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:FB71CD7E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025

OBJETO: OUTORGA ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

A Prefeitura de Flexeiras informa a abertura de Chamamento Público nº 03/2025 com o objetivo de OUTORGA ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO – CENTRO GASTRONÔMICO.

Data de recebimento de propostas: A partir de 14/04/2025, às 08h às 13h em dias uteis.

Editais Disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no sítio www.flexeiras.al.gov.br ou ainda pelo e-mails: licitacao@flexeiras.al.gov.br ou administracao@flexeiras.al.gov.br

Publicado por:
Rodrigo José Lins de Magalhães
Código Identificador:8B36B456

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025; Processo Administrativo Nº 242/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90005/2025; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual fornecimento de Peixes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO LTDA - EPP; CNPJ nº 59.276.864/0001-83; **VALOR REGISTRADO:** R$ 491.938,80 (quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:3BCC05E2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INHAPI Nº 04-2025

Processo Nº 0206.016/2025
Pregão Eletrônico SRP Inhapi Nº 008/2025
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: R R LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ N°: 07.204.567/0001-29
Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar no Município de Inhapi-AL
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 6.878.356,96 (seis milhões e oitocentos e setenta e oito mil e trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos)
Celebrado em: 11/04/2025
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO E REINALDO MARTINS DA SILVA

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:A6D91082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 011/2025
Tipo: Menor preço
Processo n.º 0110.028/2025
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção em geral
Data de realização: 05 de maio de 2025, às 09h00min.
Informações: cpl.inhapi2023@gmail.com

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:C16E0CA1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Jaramataia Alagoas, informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 04080001/2025;
Objeto: Contratação de empresa para DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO e DESCUPINIZAÇÃO, destinado ao atendimento das necessidades do município de Jaramataia/AL.
Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: R. Prof. Deraldo Campos, 209, Centro, Jaramataia – AL.CEP: 57425 000.
E-mail: setordecomprasjaramataia@gmail.com

Jaramataia/AL, 11 de abril de 2025.

ROSILENE BEZERRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:7DB52792

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000010070002/2025
CONTRATO Nº 33/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNÍCIPIO DE JOAQUIM GOMES-AL.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: **B S DE ALBUQUERQUE** , COM CNPJ sob n° 12.236.184/0001-72, **com valor global de R$ 4.869.300,00** (quatro milhões, oitocentos e sessenta e nove mil e trezentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Órgão: Secretaria Municipal de Gestão
04.122.0001.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE GESTÃO PÚLICA
Elemento de despesa: 3.3.9.0.3.0 Material de consumo
Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Função: 12.122.0005.4002 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0005.4024 – QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE
12.361.0005.4003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.4022 – PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - FUNDAMENTAL
Elemento de despesa: 3.3.9.0.3.0 Material de consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Função: 04.122.0009.6001 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.122.0009.6002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.6003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ATENÇÃO PRIMÁRIA - CONTRA PARTIDA
10.302.0009.6004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CONTRA PARTIDA
Elemento de despesa: 3.3.9.0.3.0 Material de consumo
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08.122.0011.8016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0011.8018 - BLOCO DE GESTÂO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
08.245.0011.8024 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUS - CRIANÇA FELIZ
Elemento de despesa: 3.3.9.0.3.0 Material de consumo

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados do dia da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Joaquim Gomes- AL, 08 de Abril de 2025.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

BRUNA SIMÃO DE ALBUQUERQUE
B S de Albuquerque
Contratado

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:506D1AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000010700002/2025
CONTRATO Nº 33/2025

Objeto: **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: **B S DE ALBUQUERQUE** , COM CNPJ sob n° 12.236.184/0001-72, **com valor global de R$ 4.869.300,00** (quatro milhões, oitocentos e sessenta e nove mil e trezentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Secretaria Municipal de Gestão Pública
04.122.0001.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE GESTÃO PÚBLICA
Elemento de despesa: 3.3.9.0.3.0 Material de consumo
Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Função: 12.122.0005.4002 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0005.4024 – QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE
12.361.0005.4003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.4022 – PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - FUNDAMENTAL
Elemento de despesa: 3.3.9.0.3.0 Material de consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Função: 04.122.0009.6001 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.122.0009.6002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.6003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ATENÇÃO PRIMÁRIA - CONTRA PARTIDA
10.302.0009.6004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CONTRA PARTIDA
Elemento de despesa: 3.3.9.0.3.0 Material de consumo
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08.122.0011.8016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0011.8018 - BLOCO DE GESTÂO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
08.245.0011.8024 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUS - CRIANÇA FELIZ
Elemento de despesa: 3.3.9.0.3.0 Material de consumo
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados do dia da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Joaquim Gomes- AL, 08 de Abril de 2025.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

BRUNA SIMÃO DE ALBUQUERQUE
B S de Albuquerque
Contratado

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:540CDA79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000001220004/2025
CONTRATO Nº 31/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEIXE, ARROZ E LEITE DE COCO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: **M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP** , COM CNPJ sob n° 28.779.013/0001-20, **com valor global de R$ 22.400,00** (vinte e dois mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Secretaria Municipal de Assistência Social
04.122.0011.8001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.9.0.3.2.9.9 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados do dia da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Joaquim Gomes- AL, 08 de Abril de 2025.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

DAVID GUIMARÃES MARTIN
M S Zopelari Distribuidora de Alimentos EIRELI - EPP
Contratado

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:AC378606

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000001220004/2025
CONTRATO Nº 31/2025

Objeto: **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXES, ARROZ E LEITE DE COCO.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: **M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, COM CNPJ sob n° 28.779.013/0001-20, **com valor global de R$22.400,00** (vinte e dois mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Secretaria Municipal de Assistência Social
04.122.0011.8001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.9.0.3.2.9.9 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados do dia da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Joaquim Gomes- AL, 08 de Abril de 2025.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

DAVID GUIMARÃES MARTIN
M S Zopelari Distribuidora de Alimentos EIRELI - EPP
Contratado

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:B0599D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000005220001/2025
CONTRATO Nº 34/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.

CONTRATADA: **CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA**, COM CNPJ sob n° 10.430.444/0001-10, **com valor global de R$ 108.878,00** (Cento e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Secretaria Municipal de Assistência Social
04.122.0011.8001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.9.0.3.2.9.9 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados do dia da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Joaquim Gomes- AL, 10 de Abril de 2025.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

DANILO MATHIAS DE MORAIS
Condafe Comercio de Roupas LTDA
Contratado

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:CD022CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000005220001/2025
CONTRATO Nº 34/2025

Objeto: **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: **CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA**, COM CNPJ sob n° 10.430.444/0001-10, **com valor global de R$ 108.878,00** (Cento e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Secretaria Municipal de Assistência Social
04.122.0011.8001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.9.0.3.2.9.9 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados do dia da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Joaquim Gomes- AL, 10 de Abril de 2025.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

DANILO MATHIAS DE MORAIS
Condafe Comercio de Roupas LTDA
Contratado

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:AEC452DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Setor de licitação e Contratos do Município de Joaquim Gomes/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2025, objetivando AQUISIÇÃO DE CARRO;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025, objetivando AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO PARA MERENDA ESCOLAR, as licitações ocorrerão no DIA **05*/04/2025***, ÀS 09:00h, PE Nº 08 e ÀS 09:30h, PE Nº 09. Outras informações e o edital, no site www.bnc.org.br ou www.bnccompras.com / comissãodecontrataçãojg@gmail.com.

GRACE KELLY DOS SANTOS DA FONSECA
Pregoeira

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:A19D999E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO REF. A INEX Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000003110008/2025
CONTRATO Nº 29/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ONLINE DO ´BANCO DE PREÇOS´, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, COM CNPJ sob n° 07.797.967/0001-95, **com valor global de R$ 11.207,27** (onze mil duzentos e sete reais e vinte sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
04.122.0001.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE GESTÃO PÚLICA
3.3.3.9.0.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses contados a partir da liberação da senha e acesso ao Banco de Preços.

Joaquim Gomes- AL, 03 de Abril de 2025.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA
Contratado

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:D22E57FA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01/2025 – Processo nº 10250004/2024 – Pregão Eletrônico nº 36/2024 – 2º – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: ORLANDO RIBEIRO ALVES - inscrita no CNPJ sob o nº 04.791.444/0001-43 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha, com lotes exclusivos para ME e EPP, nos itens: 01, 02,03,04,05,06,09,10,11,112,13, e 14 – Valor global: R$ 1.310.533,40 (UM MILHÃO, TREZENTOS E DEZ MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:ED127755

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01 – PE 06/2025 – Processo nº 01060017/2025 – Pregão Eletrônico nº 06/2025 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: COMERCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA – CNPJ: 19.314.704/0001-67 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças em veículos leves, pesados e maquinários da frota oficial do Município de Junqueiro/AL nos LOTES: 01,02 e 03 – Valor global: R$ 2.715.000,00 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E QUINZE MIL REAIS) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:D05875DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a Sr.ª. Marineuza Rocha de Almeida Severo, no valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), tendo por objeto a contratação de locação de imóvel para fins de de Aluguel Social, com espeque no art. 51 e 74, V, e § 5º da Lei n.º 14.133/2021. Publique-se.

Junqueiro/AL, 19 de março de 2025

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:8FEF0CA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 12.265.468/0001-97, E A SR. MARINEUZA ROCHA DE ALMEIDA PINTO, INSCRITA NO CPF SOB O N. 020.152.334-58. VALOR: R$ 3.600,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02; SECRETARIA: 14; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0115; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0005.8005; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.48; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE ALUGUEL SOCIAL. FUNDAMENTO: COM ESPEQUE NO ART. 51 E 74, V, E § 5º DA LEI N.º 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:350CF269

GABINETE DO PREFEITO
Nº 115/2025

PORTARIA Nº 115/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **ALÂNIO RIBEIRO DE LIMA– SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, portador CPF: 038.177.144-22, que a serviço do município se deslocará para Recife/PE, 02 diárias, no valor total de R$ 2.000,00 (Dois reais), uma vez que o servidor se ausentará para à cidade de Recife/PE, no período de 10 e 11/04/2025, para participar do Treinamento técnico sobre o imposto sobre serviços – ISS e o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF.
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 10 de ABRIL de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

***Republicada por incorreção.**

Publicado por:
Letícia Verissimo Ferreira Dos Santos
Código Identificador:4B756EDC

GABINETE DO PREFEITO
Nº 116/2025

PORTARIA Nº 116/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **CAIO FERNANDO SILVA NUNES – FISCAL DE OBRAS**, portador CPF:124.382.014-44, que a serviço do município se deslocará para Recife/PE, 02 diárias, no valor total de R$ 1.000,00 (mil reais), uma vez que o servidor se ausentará para à cidade de Recife/PE, no período de 10 e 11/04/2025, para participar do Treinamento técnico sobre o imposto sobre serviços – ISS e o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 10 de ABRIL de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

***Republicada por incorreção.**

Publicado por:
Letícia Verissimo Ferreira Dos Santos
Código Identificador:634BEBF8

GABINETE DO PREFEITO
Nº 117/2025

PORTARIA Nº 117/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **YAMMERSON DE OLIVEIRA GUEDES – COORDENADOR DE OBRAS**, portador CPF:077.347.164-23, que a serviço do município se deslocará para Recife/PE, 02 diárias, no valor total de R$ 1.000,00 (Mil reais), uma vez que o servidor se ausentará para à cidade de Recife/PE, no período de 10 e 11/04/2025, para participar do Treinamento técnico sobre o imposto sobre serviços – ISS e o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 10 de ABRIL de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

***Republicada por incorreção.**

Publicado por:
Letícia Verissimo Ferreira Dos Santos
Código Identificador:FCCC1D25

GABINETE DO PREFEITO
Nº 118/2025

PORTARIA Nº 118/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **THIAGO DE OLIVEIRA SILVA– PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, portador CPF: 050.659.184-06, que a serviço do município se deslocará para Recife/PE, 02 diárias, no valor total de R$ 2.000,00 (Mil reais), uma vez que o servidor se ausentará para à cidade de Recife / PE, no período de 10 e 11/04/2025, para participar do Treinamento técnico sobre o imposto sobre serviços – ISS e o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF.
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 10 de ABRIL de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

***Republicada por incorreção.**

Publicado por:
Letícia Verissimo Ferreira Dos Santos
Código Identificador:EA57F988

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/21, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 001/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de combustíveis, mediante sistema de registro de preços, para atender a demanda do Poder Legislativo Municipal, em favor da empresa: AUTO POSTO UNIVERSAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.982.332/0001-09, itens homologados: 01 e 02. Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Lagoa da Canoa/AL, 11 de abril de 2025.

FREDSON DIONIZIO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Canoa/AL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025.

Processo Administrativo: 005/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2025-SRP. Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Lagoa da Canoa/AL. Data da Homologação: 11/04/2025. Vigência: 11/04/2025 a 11/04/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de combustíveis, mediante sistema de registro de preços, para atender a demanda do Poder Legislativo Municipal. Fornecedor Registrado: AUTO POSTO UNIVERSAL LTDA, CNPJ 29.982.332/0001-09; Do desconto registrado: 0,95% para o item 01 (Gasolina Comum), 0,95% para o item 02 (Óleo Diesel S10) sobre o valor da tabela ANP – Agência Nacional de Petróleo; Signatários: Fredson Dionizio Filho pelo Órgão Gerenciador, e Willames Tenório de Holanda Pacheco pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:A90D0A12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025, 006/2025, 007/2025 E 008/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025, 006/2025, 007/2025 E 008/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025.

PROCESSO: 01080010/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 005/2025-SRP. Data da Homologação: 07/04/2025. Vigência: 14/04/2025 a 14/04/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de construção em geral, sob maior desconto percentual (%) sobre a tabela SINAPI (sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil), visando suprir as necessidades deste Município de Lagoa da Canoa/AL. Fornecedores Beneficiários: ARP 005/2025 - ARMAZEM COMERCIO E IMP DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ XX.XXX.910/0001-80, desconto registrado: 49,99% para os lotes 03, 05 e 11, 35% para o lote 07, e 26,38% para o lote 19; ARP 006/2025 - DIOGO DE MATOS SANTOS ADUBOS, CNPJ XX.XXX.090/0001-58, desconto registrado: 49,98% para o lote 04, 25,01% para o lote 08, 13,01% para o lote 10 e 25,01% para o lote 14; ARP 007/2025 - DISTRIBUIDORA ANGEIRAS & CIA LTDA, CNPJ XX.XXX.943/0001-04, desconto registrado: 57% para os lotes 01 e 02; ARP 008/2025 - J B LIMA LTDA, CNPJ XX.XXX.366/0001-62, desconto registrado: 31,05% para o lote 06, 49,99% para os lotes 09, 13 e 15, 35,02% para o lote 18 e 32,03% para o lote 20.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:E539664C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Materiais Esportivos e Afins, destinado a Secretaria Municipal de Educação de Lagoa da Canoa. A solicitação do Termo de Referência deverá ser realizada através do e-mail: setordecompraslagoadacanoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 16 de Abril de 2025.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:D81133BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 044/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01300015/2025

Processo administrativo nº 01300015/2025. Fund. Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação Vigente. Partes: **MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA – AL**, CNPJ/MF n° **12.207.551/0001-00**, e a Empresa **R F DA ROCHA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.784/0001-05**. **Objeto:** a Contratação de Empresa especializada na prestação do serviço em manutenção e reparo de pneus e câmaras de ar de veículos em geral destinado a atender a frota municipal. **Data de assinatura:** 28/02/2025. **Vigência:** 12(doze) meses contados da data da assinatura. **Signatários:** Edilza Alves de Souza pela Contratante e Raianny Farias Rocha pela Contratada. Em Lagoa da Canoa/AL, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:51F9D2A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Publicação

Registro de Preços Eletrônico - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025
Nº PROCESSO ADM: 1.072/2025
Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na aquisição de Gêneros Alimentícios de forma parcelada para atender as necessidades das demandais dos setores administrativos, bem como dos fundos municipais desta Prefeitura. Conforme termo de referência.
Data de abertura das propostas: 29/04/2025 - 09:00 horas
Tipo de Julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto

Maragogi – AL, 11 de abril de 2025.

JOSÉ DANIEL BRASILEIRO FELICIANO FILHO
Diretor Municipal de Licitação e Contrato

Publicado por:
José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código Identificador:252B3FE1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - AL
EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 01060010/2025.
Termo de Contrato nº: 0131002/2025.
Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a ASSOCIAÇÃO A2F SOCIAL E CONSULTORIA – INSTITUTO SUPERAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.435.258/0001-23.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Cursos Profissionalizantes destinados aos Alunos da EJA, Formação a Nível de Especialização para profissionais da rede municipal de educação no município de Maravilha/AL.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.
Data de assinatura: 31 de janeiro de 2025.
Signatários: Antônio Jorge Rodrigues pela Contratante e o Flávio Ferreira da Silva pela Contratada. Em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:B5B6173E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 03 DE 06 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 03 DE 06 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação para requisição de Gratificação de Difícil Acesso, por parte dos Servidores do Quadro Permanente de Pessoal, regularmente lotados na Unidades Municipais de Ensino de Maravilha/AL e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, por meio das suas atribuições legais, bem como, por meio do artigo 49, da Lei nº 381 de 27 de maio de 2014, resolve estabelecer as normas para o requerimento do Difícil acesso dos servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino:

Art. 1º. Os locais de difícil acesso levarão em conta as dificuldades inerentes a chegada ao respectivo local de trabalho, como também a distância a ser percorrida medida a partir do perímetro urbano desse Município ou residência do Servidor, no âmbito exclusivamente do Município de Maravilha/AL.

Parágrafo Único. Local de trabalho de difícil acesso entende-se como aqueles locais onde o servidor enfrentam dificuldades significativas para chegar ao local de trabalho, seja por condições geográficas adversas ou pela ausência de transporte público regular.

Art. 2º. Para requerer a gratificação de difícil acesso, deve-se protocolar requerimento na Secretaria Municipal de Educação de Maravilha/AL, anexando dos seguintes documentos:

I – Documento de identificação pessoal
II – Comprovante de residência de no mínimo 03 (três) meses antes da data do requerimento.
III – Portaria do Concurso em que foi aprovado.
IV - Lotação funcional.

Parágrafo Único. Os requerimentos protocolados sem a observância dos documentos contidos no caput deste artigo serão indeferidos, sem prejuízo de abertura de um novo protocolo de requerimento.

Art. 3º. Na observância da Secretaria Municipal de Educação de Maravilha/AL ofertar, aos servidores, transporte próprio e gratuito, em horários que se cumpra integralmente sua carga horária, para as Unidades Públicas Municipais de Ensino, especificadas em local de difícil acesso, fica esta desobrigada a pagar Gratificação de Difícil Acesso.

Art. 4º. A decisão do deferimento ou indeferimento da gratificação do difícil acesso, será fundamentada na legislação vigente, e será proferido no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do requerimento pelo servidor.

Maravilha/AL, 01 de abril de 2025.

ADRIANA NUNES PAULINO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:1BD3373C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Altera a redação dos artigos 77, 78 e 79 do Decreto nº 91, de 27 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Marechal Deodoro, para dispor sobre o reajuste e a revisão dos preços registrados em Ata de Registro de Preços.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

DECRETA:

Art. 1º.Os artigos 77, 78 e 79 do Decreto nº 91, de 27 de dezembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 77. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado oude fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I - caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata nos termos pactuados, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III - previsão expressa em edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Decreto.
Parágrafo único. O marco inicial para aplicação da alteração dos preços da ata será considerado como data-base para efeitos de reajustamento dos contratos celebradosapós a alteração do preço registrado.
Art. 78. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado pormotivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
§ 1º Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação desanções administrativas.
§ 2º Havendo a liberação do fornecedor nos termos do § 1º deste artigo, o órgão gerenciador deverá convocar fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
§ 4º Caso haja redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades contratantes, para avaliação da conveniência e oportunidade da alteração contratual, estendendo automaticamente a alteração de preço conforme definido pelo órgão gerenciador.
Art. 79. Caso o preço praticado no mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor comprove impossibilidade de cumprir as obrigações da ata, poderá requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado.
Parágrafo único. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.
§ 1º O pedido deve ser formal e fundamentado, demonstrando os fatos imprevisíveis e os impactos econômicos sofridos, acompanhado de documentos probatórios suficientes.
§ 2º O pedido deve ser restrito aos insumos diretamente impactadospela majoração extraordinária, preservando-se o desconto originalmente ofertado na licitação.
§ 3º O pedido de revisão deverá ser apresentado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
§ 4º Se não comprovada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções previstas na legislação vigente.
§ 5º No caso de cancelamentodo registro, o órgão gerenciador convocará fornecedores do cadastro reserva para manter os preços registrados, respeitada a ordem de classificação e condições de habilitação.
§ 6º Frustradas as negociações, o órgão gerenciador cancelará a ata e adotará medidas para obter nova contratação mais vantajosa.
§ 7º Comprovada a necessidade de atualização do preço, o gerenciador promoverá a alteração do preço registrado para refletir os valores praticados no mercado.
§ 8º O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades contratantes sobre a alteração efetivada, para avaliação da aplicação contratual conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021."

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL,26demarçode 2.025

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:0362B66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 080.2/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N 080/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº **23.223.561/0001-55**
Adelmo Raffael Ribeiro Buffone
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gerenciador
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar)
VALOR TOTAL: R$ 263.680,00 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:846509D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de

Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 03240064/2025 – Secretaria Municipal de Educação.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de material esportivo (tênis de mesa).

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:67F38524

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE PENALIDADE

O Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **BLUE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.272.756/0001-81, NOTIFICADA a apresentar defesa ao Departamento de Contratos e Convênios, tendo o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação do extrato da notificação de penalização, em respeito ao artigo 157, da Lei nº 14.133/2021, a rescisão da ARP 067.1/2024, a aplicação de multa de R$ 1.928,00 (um mil, novecentos e vinte e oito reais) e o impedimento temporário de licitar e contratar com este município pelo período de 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.**

Para maiores informações: Rua Dr. Tavares Bastos, n° 215, Centro, Marechal Deodoro ou por e-mail: contratosmarechaldeodoro@gmail.com.

Marechal Deodoro/AL, 11 de abril de 2025.

MARIA LUCIANA VIRTUOSO
Mat – 3690
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão do Recursos Humanos e do Patrimônio

WANESSA MARIA DA SILVA
Mat – 4949
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão do Recursos Humanos e do Patrimônio

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:45C18D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1504.002/2024

PARTES:
- Município de Marechal Deodoro -AL
- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
- Log Estratégia, Desenvolvimento e Gestão LTDA, CNPJ: 35.561.463/0001-07
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
As prescrições da Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.
DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 1504.002/2024, proveniente do Processo de Inexigibilidade n° 0022/2024, cujo o objeto é Contratação de Consultoria Especializada para elaboração de Programa Integrado de Gestão Territorial (PIGT), incluído a elaboração do Plano Diretor Municipal – Lei n° 1.320 de 07 de janeiro de 2020, elaboração do Plano Estratégico de Mobilidade e do Plano Estratégico de Turismo Sustentável do Município de Marechal Deodoro – AL. Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado por 04 (quatro) meses, contado do encerramento do prazo de vigência contratual.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Marechal Deodoro, na classificação abaixo:
CLASSIFICAÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 07 – Secretaria Munic. de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Unidade: 0770 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
Programa: 0011 – Melhoria da Infraestrutura Urbana
Ação - Projeto atividade: 2013 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 122 – Administração Geral
CLASSIFICAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.3.9.0.35 -Serviços de Consultoria

DATA DA ASSINATURA:
07 de abril de 2025

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:C0B5F56F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 916 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da disciplina de Educação Financeira nos anos finais do ensino fundamental, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da inclusão da disciplina de Educação Financeira no currículo escolar dos anos finais do ensino fundamental, em todas as instituições de ensino públicas e privadas do Município de Maribondo - Alagoas.

Art. 2º - A disciplina de Educação Financeira será ministrada de forma interdisciplinar, abordando os conceitos:
I - **Práticas e habilidades relacionadas à gestão financeira pessoal** - Compreender conceitos básicos de finanças pessoais, tais como orçamento, economia, juros, poupança e investimentos.
II - **O Consumo consciente** - Desenvolver habilidades de planejamento financeiro, estabelecendo metas e prioridades para o uso adequado do dinheiro.
III - **Planejamento financeiro** - Adquirir conhecimentos sobre os direitos e responsabilidades do consumidor, a fim de evitar práticas abusivas e o superendividamento.
IV - **Noção de investimentos** - Desenvolver uma postura crítica em relação à publicidade e ao consumismo desenfreado, promovendo o consumo consciente e sustentável
V - **Empreendedorismo** - Explorar noções básicas de empreendedorismo, estimulando a criatividade, a autonomia e a busca por oportunidades econômicas.
VI – **Prevenção ao superendividamento** - Reconhecer a importância da educação financeira como um elemento essencial para o desenvolvimento pessoal e social.

Art. 3º - A Educação Financeira terá como objetivo promover a conscientização e a capacitação dos estudantes para gestão de suas finanças pessoais, desenvolvendo habilidades que lhes permitam tomar decisões financeiras responsáveis e sustentáveis, bem comofomentara formação de cidadãos conscientes e críticos em relação a renda e ao consumo.

Art. 4º - Os conteúdos e as metodologias a serem adotadas na disciplina de Educação Financeira serão definidos pelos sistemas de ensino e incluídos nos respectivos PPPs das unidades de ensino públicas e privadas do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, em consonância com as diretrizes nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional, Conselho Estadual e Conselho Municipal de Educação,observando-se a participação dos profissionais de humanas e exatas na prática do ensino aprendizagem.

Art. 5º - A fiscalização do cumprimento desta Lei ficará a cargo dos órgãos competentes do sistema de ensino municipal, da comunidade em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Serão realizadas visitas regulares de avaliação e monitoramento nas instituições de ensino para verificar a adequação da oferta e qualidade do ensino de Educação Financeira.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, disponibilizará os recursos necessários para a implementação e manutenção da disciplina de Educação Financeira, garantindo a capacitação dos professores, o desenvolvimento de materiais didáticos adequados e a promoção de ações de conscientização junto à comunidade escolar.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, 09 de abril de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Maribondo

PUBLICAÇÃO:

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:A7C24000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail: setordecompras@maribondo.al.gov.br, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) DESTINADOS AOS GARIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE MARIBONDO-AL**, de acordo com o processo n° 001.024.190325/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Maribondo/AL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis. A futura e eventual contratação atenderá aos requisitos da Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II. O envio das propostas, deverá acompanhar cópia do contrato social e das certidões: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA. Maiores informações, entrar em contado através do e-mail: setordecompras@maribondo.al.gov.br.

Maribondo – AL, 11 de ABRIL de 2025.

ROBERTO SAPUCAIA DOS SANTOS JUNIOR
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Roberto Sapucaia Dos Santos Junior
Código Identificador:FF7D8763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 55/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **007.009.131123/2023**

CONTRATANTE: Município de Maribondo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87.
CONTRATADO: **DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede no Loteamento Paraíso, S/N, Lote 53, Antônio Lins Souza, Rio Largo/AL .
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 55/2024, cujo objeto é a construção do Centro de Apoio à Educação Básica, nos termos do Edital de Licitação da Tomada de Preço n° 03/2023.
JUSTIFICATIVA: Necessidade de adequações na planilha orçamentária, divergência nos quantitativos de serviços e ocorrência de caso fortuito e força maior (chuvas intensas), que impactaram o cronograma da obra.
PRAZO: Prorrogação por 180 dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 14.133/2021., suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie.
DATA: 11 de abril de 2025.
ASSINATURA: **DEIVE SOUZA DA SILVA** e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.

Publicado por:
Pablo Teodoro Canuto
Código Identificador:9C320FC9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 20250224.012
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N: 001/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL – CONVÊNIO FUNASA Nº 906439/2020.

EMPRESA: W & L CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA
CNPJ: 21.162.446/0001-92

Lote 1 – R$ 6.680.000,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 6.680.000,00 (seis milhões seiscentos e oitenta mil reais).

Mata Grande/AL, 11 de abril de 2025.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:5F4A1F27

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A secretaria de administração e a secretaria de cultura, vem solicitar de todos os interessados, cotações de preços para confecção de **vestuários e adereços para quadrilha junina** na forma do Art. 75,

§3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessadospara que seja selecionada a proposta mais vantajosa.
Informamos que os interessados a participar desta cotações/propostas, deverão enviar e-mail para **messias-al.compras@outlook.com** para envio da proposta que devem ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação.

Messias, 11de abril de 2025

HUGO FERNANDES PEIXOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ericles Deoclecio Monteiro
Código Identificador:363FBC56

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº04/2025 DE 11 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 04/2025, de 11 de ABRIL de 2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL, EM DECORRÊNCIA DA SEMANA SANTA DE 2025 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO,** Estado Alagoas, usando de suas atribuições legais, de acordo com inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a celebração da cultura municipal, bem como o feriado nacional da Paixão de Cristo ou Sexta-Feira Santa em 18 de abril de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos municipais, da administração pública direta e indireta, em todo o território do Município de Minador do Negrão /AL, em decorrência das tradicionais datas comemorativas a semana santa em 2025, nos dias:

– 16 de abril – quarta-feira;

– 17 de abril – quinta – feira;

Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo da Casa Maternal Leonor Paes Ferro e Limpeza Pública

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Minador do Negrão/AL, 11 de abril de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:96ABBBE8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n° 03100015/2025

Inexigibilidade de Licitação n° 08/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS/AL. CONTRATADA: INSTITUTO TERRA SOLIDÁRIA, CNPJ sob o nº 00.854.019/0001-03. OBJETO: Contratação direta visando a prestação dos serviços especializados, através de contratação direta de instituição brasileira, sem fins lucrativos e com reputação ilibada, que tenha por finalidade estatutária executar atividades de ensino e extensão para o desenvolvimento institucional, a qual deverá executar suas atividades no sentido de promover uma consultoria, bem como os serviços de capacitação e treinamento, no período de 07 (sete) meses distribuindo em 681 (seiscentas e oitenta e um) horas para cerca de 2200 (dois mil e duzentos) alunos e 600 (seiscentos) servidores pertencentes à rede de ensino público do município de Monteirópolis/AL. Valor contratual: R$ 706.040,00 (setecentos e seis mil e quarenta reais). Validade: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. Celebração: 11/04/2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal n° 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Monteirópolis/AL.

Monteirópolis/AL, 11 de abril de 2025.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:3D2D2AB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
PORTARIA Nº 001/2025/RPPS DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica municipal e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 11050020/2024**,**

RESOLVE:
Conceder o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com tempo de contribuição de **30 (trinta) anos, 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias** a **interessada MARIA CLEIDE CELESTINO DOS SANTOS,** inscrita no CPF/MF sob o n. xxx.547.744-xx, PIS/PASEP n. 190.1907792-1, matrícula sob o n. 153, da Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços administrativos educacionais - nível I, classe “h”,** com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 c/c § 1º, inciso III do art. 40 da Constituição Federal e artigo 136, §6º, “a”, inciso I da Lei Complementar Municipal n. 424/2021; inclusos os quinquênios, na forma do § 4º, do art. 64, da lei municipal n. 188 de 11 de março de 1998.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monteirópolis- AL, 01 de abril de 2025.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita de Monteirópolis

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:B405BA38

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
PORTARIA Nº 002/2025/RPPS DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição – Especial de Professor.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica municipal e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 02180001/2025**,**

RESOLVE:
Conceder o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição – especial de professor, com tempo de contribuição de **26 (vinte e seis) anos, 11 (onze) meses e 1 (um) dias** a **interessada MARTHA LÚCIA SILVA BEZERRA,** inscrita no CPF/MF n. xxx.891.674-xx, PIS/PASEP 1.703.xxx.xxx-6, matrícula sob o n. 00168, da Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **Professora do Ensino Fundamental da 1ª a 4ª séries - nível II, classe "i",** com jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma do artigo 136, §7º, "a", c/c arts. 129 e 137 da Lei Complementar Municipal n. 424/2021; inclusos os quinquênios, na forma do § 4º, do art. 64, da lei municipal n. 188 de 11 de março de 1998.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monteirópolis- AL, 01 de abril de 2025.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita de Monteirópolis

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:D1BE3586

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
PORTARIA Nº 003/2025/RPPS DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição – Especial de Professor.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica municipal e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 02100001/2025**,**

RESOLVE:
Conceder o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição – especial de professor, com tempo de contribuição de **26 (vinte e seis) anos, 10 (dez) meses e 3 (três) dias** a **interessada RUTH BEZERRA MEDEIROS,** inscrita no CPF/MF n. xxx.952.274-xx, PIS/PASEP 1.901.xxx.xxx-0, matrícula sob o n. 0086, da Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **Professora do Ensino Fundamental da 1ª a 4ª séries - nível II, classe "i",** com jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma do artigo 136, §7º, "a", c/c arts. 129 e 137 da Lei Complementar Municipal n. 424/2021; inclusos os quinquênios, na forma do § 4º, do art. 64, da lei municipal n. 188 de 11 de março de 1998.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monteirópolis- AL, 01 de abril de 2025.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita de Monteirópolis

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:26E5A904

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
PORTARIA Nº 004/2025/RPPS 01 DE ABRIL DE ABRIL DE 2025.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição – Especial de Professor.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica municipal e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 01070002/2025**,**

RESOLVE:
Conceder o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição – especial de professor, com tempo de contribuição de **26 (vinte e seis) anos, 10 (dez) meses e 3 (três) dias** a **interessada MARIA EDINA MELO,** inscrita no CPF/MF n. xxx.976.064-xx, PIS/PASEP 1.900.xxx.xxx-3, matrícula sob o n. 0038, da Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **Professora do Ensino Fundamental da 1ª a 4ª séries - nível II, classe "i",** com jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma do artigo 136, §7º, "a", c/c arts. 129 e 137 da Lei Complementar Municipal n. 424/2021; inclusos os quinquênios, na forma do § 4º, do art. 64, da lei municipal n. 188 de 11 de março de 1998.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monteirópolis- AL, 01 de abril de 2025.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita de Monteirópolis

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:F211DCA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
PORTARIA Nº 005/2025/RPPS DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição – Especial de Professor.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica municipal e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 02100002/2025**,**

RESOLVE:
Conceder o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição – especial de professor, com tempo de contribuição de **32 (trinta e dois) anos, 11 (onze) meses e 17 (dezessete) dias** a **interessada JIVANETE VIEIRA DA SILVA,** inscrita no CPF/MF n. xxx.167.314-xx, PIS/PASEP 1.900.xxx.xxx-8, matrícula sob o n. 0118, da Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **Professora "A" - nível II, classe "i",** com jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados sem paridade**, correspondentes à última remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma do artigo 136, §7º, "b", c/c arts. 129 e 137 da Lei Complementar Municipal n. 424/2021; inclusos os quinquênios, na forma do § 4º, do art. 64, da lei municipal n. 188 de 11 de março de 1998.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monteirópolis- AL, 01 de abril de 2025.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita de Monteirópolis

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:903B281B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
PORTARIA Nº 006/2025/RPPS DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição – Especial de Professor.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica municipal e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 02210009/2025**,**

RESOLVE:
Conceder o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição – especial de professor, com tempo de contribuição de **26 (vinte e seis) anos, 11 (onze) meses e 1 (um) dias** a **interessada CRISTIANA INÁCIO MEDEIROS,** inscrita no CPF/MF n. xxx.207.714-xx, PIS/PASEP 1.901.xxx.xxx-0, matrícula sob o n. 0086, da Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **Professora do Ensino Fundamental da 1ª a 4ª séries - nível II, classe "i",** com jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma do artigo 136, §7º, "a", c/c arts. 129 e 137 da Lei Complementar Municipal n. 424/2021; inclusos os quinquênios, na forma do § 4º, do art. 64, da lei municipal n. 188 de 11 de março de 1998.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monteirópolis- AL, 01 de abril de 2025.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita de Monteirópolis

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:A3EDAF42

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
PORTARIA Nº 007/2025/RPPS DE 01 DE ABRIL DE 2025

Concede aposentadoria por incapacidade permanente com proventos pela integralidade da média.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica municipal e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 02080002/2024**,**

RESOLVE:
CONCEDER o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente a **DAMIANA SANTOS BEZERRA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 021.471.384-95, matrícula sob o n. 217, da Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de **Gari**, **nível I**, **classe A**, com jornada de **40 (quarenta) horas semanais**, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art. 116, 117 e 119 da Lei Municipal n. 424/2021, com proventos calculados em conformidade com o art. 147 da Lei Municipal n. 424/2021 c/c o art. 1º da Lei Federal n. 10.887/2004, ou seja, pela integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde o início da contribuição, reajustados sem paridade.
O segurado aposentado deve se submeter, a cada 12 meses, a exame médico a cargo da Junta Médica Oficial do Município, sob pena de suspensão do benefício, conforme previsto no art. 123 da Lei n. 424/2021.

Monteirópolis- AL, 01 de abril de 2025.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita de Monteirópolis

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:4671EB58

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
PORTARIA Nº 008/2025/RPPS DE 01 DE ABRIL DE 2025

Concessão de pensão por morte, originada de instituidor inativo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica municipal e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 10160017/2024,

RESOLVE:

Conceder **Pensão por morte na forma da Lei Municipal n. 424/2021 originada de instituidor inativo**, com fulcro nos proventos percebidos em 08 (oito) de outubro de 2024, data do óbito do ex - servidor **JOSÉ ALVES DE LIMA** inscrito no CPF/MF sob o n. xxx. 973.094-xx, matrícula n. 111, aposentado do cargo de Auxiliar de Vigilância Escolar, conforme Portaria n. 004/2018, publicada em átrio municipal em 31 (trinta e um) de janeiro de 2018, nos termos abaixo descritos:

Dados do (s) pensionista (s):
Beneficiário/CPF/Parentesco/Natureza da pensão/Cota parte (Observado o art. 40, § 7º da CF/88):
MARIA JOSÉ DA SILVA LIMA / xxx. 271.844-xx/ CÔNJUGE/ VITALÍCIA/ 60%

Conforme dispõe a EC 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica Pensão - IPREV sem paridade.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de início do benefício, qual seja 08 de outubro de 2024, data do óbito

Monteirópolis - AL, 01 de abril de 2025.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita de Monteirópolis

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:F9068E88

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
PORTARIA Nº 009/2025/RPPS DE 01 DE ABRIL DE 2025

Concessão de pensão por morte, originada de instituidor ativo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica municipal e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 02130004/2025**,**

RESOLVE:
Conceder **Pensão por morte na forma da Lei Municipal n. 424/2021 originada de instituidor ativo**, com fulcro nos vencimentos percebidos em 07 (sete) de fevereiro de 2025, data do óbito do ex - servidor JOSÉ SANTINO DE SALSA, inscrito no CPF/MF sob o n. 026.867.784-07, matrícula n. 207 o qual ocupava o cargo de Vigilante, nos termos abaixo descritos:

Dados do (s) pensionista (s):
Beneficiário/CPF/Parentesco/Natureza da pensão/Cota parte (Observado o art. 40, § 7º da CF/88):

IVETE PEREIRA DA SILVA SALSA / xxx. 307.734-xx/ CÔNJUGE/ VITALÍCIA/ 60%

Conforme dispõe a EC 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica Pensão - IPREV sem paridade.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de início do benefício, qual seja 08 de junho de 2023, data do óbito.

Monteirópolis - AL, 01 de abril de 2025.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita de Monteirópolis

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:E15C742C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
PORTARIA Nº 010.2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 010.2025 de 01 de abril de 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica municipal e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 02240013/2025,

RESOLVE:

Conceder **Pensão por morte na forma da Lei Municipal n. 424/2021 originada de instituidor inativo**, com fulcro nos proventos percebidos em 18 (dezoito) de janeiro de 2025, data do óbito da ex - servidora **MARIA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS** inscrita no CPF/MF sob o n. xxx. 868.614-xx, matrícula n. 256, aposentada do cargo de Professora Primária, conforme Decreto n. 282/2003, publicada em átrio municipal em 01 (um) de março de 2003, nos termos abaixo descritos:

Dados do (s) pensionista (s):
Beneficiário/CPF/Parentesco/Natureza da pensão/Cota parte (Observado o art. 40, § 7º da CF/88):
JOSÉ LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS / xxx. 029.104-xx/ CÔNJUGE/ VITALÍCIA/ 60%

Conforme dispõe a EC 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica Pensão - IPREV sem paridade.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de início do benefício, qual seja 24 de fevereiro de 2025, data do requerimento

Monteirópolis - AL, 01 de abril de 2025.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita de Monteirópolis

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:128F0AA2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO CONTRATO Nº 12/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025
Concorrência Eletrônica nº 01/2024 – 2ª Cham.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
CONTRATADA: CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **05.541.344/0001-21**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, NO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL**, decorrente do processo de Concorrência nº 01/2024 – 2ª Cham. VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias. Valor Global: **R$ 658.683,48 (Seiscentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, conforme proposta. Lei Federal 14.133/21. Signatários: Marcela Silva Gomes de Barros e Sammy Mota de Vasconcelos

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:9A316F0E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0210.0010/2025** devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 74, inc. III "c" da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025**.
AUTORIZOa proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para implantação, customizações iniciais, migração de dados, do software de gestão escolar i-Educar, Diário do professor, App para Pais e Alunos, Aplicativo para Professores. Inclui ainda serviços de suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta Contratada;
CONTRATADO: YAN TECNOLOGIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 26.046.915/0001-21, com sede no LT Jatobá III, Nº 23, Quadra A4. Hélio Jatobá, São Miguel dos Campos/AL, CEP 57.240-000, com endereço eletrônico tharcisio@yantec.com.br;
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
VALOR TOTAL: 29.000,00 (vinte e nove mil reais.
FUNDAMENTO LEGAL:art. 74, inc. III "c" da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº **07/2025.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 94 da mesma Lei.
EM ATO CONTINUO,encaminhem-se os autos Comissão de Contratação para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Olho D'Água do Casado-AL, em, 27 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

*republicado por incorreção.

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:309ECBF9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2025, em favor da empresa **CONSTRUTORA AMBIENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.571.654/0001-30, nos termos Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

A homologação do presente Pregão Eletrônico é realizada nos termos do artigo Artigo 71, inciso IV, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelo(a) Contratado(a), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

O(a) Contratado(a) fica obrigado (a) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Olho D'Água Grande/AL, 10 de abril de 2025.

MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:04107DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO

Termo de Convocação para Assinatura de Contrato

Pelo presente termo, fica convocado a empresa **CONSTRUTORA AMBIENTAL EIRELI**, para assinatura do contrato referente ao Pregão Eletrônico 003/2025, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial, praças, áreas verdes e vias (vicinal, asfáltica e granítica), preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande/AL, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da cláusula 9.1 do edital.

Olho D'Água Grande/AL, 10 de abril de 2025.

MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:BEE8B3C9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025- NLLC

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames.
Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 16 de abril, De 2025, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.
INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h.

AUGUSTO FILHO
Departamento de Compras

Olivença- AL, 11 de Abril, de 2025.

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:2EAF7A9A

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 012, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"REGULA A LEI N° 14.133/2021 QUANTO A APLICAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA, A SEREM ADOTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL."

O Prefeito do Município de Olivença/Al, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a Lei n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que trata da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos; estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO que a Lei ° 14.133/2021 entrou em vigor na data de sua publicação;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação pelo ente municipal para artigos específicos da lei federal;
CONSIDERANDO a necessidade do uso da nova lei para as compras diretas municipais, especificamente nos artigos 72 a 75 da Lei n°14.133/2021, que regulam a dispensa e inexigibilidade especificamente;
CONSIDERANDO ainda, que o Município deve se adequar ao novo procedimento em suas contratações para cumprir as determinações legais cabíveis.

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este Decreto regulamenta os procedimentos de contratação direta descritos nos artigos 72 a 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, que serão adotados pela administração pública direta e à indireta autárquica e fundacional do Município de Olivença/AL.
Art. 2°. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei n° 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
Art. 3°. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
§ 1º. O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão do Município.
§ 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão do Município.
§ 3º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções.
§ 4º. No caso Município de Olivença com população até 20.000 (vinte mil) habitantes, conforme dispõe o Censo/2010 do IBGE, o agente de contratação não precisará ser ocupante de cargo efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública, de acordo § 3°, art. 176 da Lei n° 14.133/2021, sendo obrigatório apenas após 06 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei.
Art. 4º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133/2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
- a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
- a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
- previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO II
DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Art. 5°. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - valor estimado, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 8° deste Decreto;
II - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
IV - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária
V - razão da escolha do contratado;
VI - justificativa de preço;
VII - autorização da autoridade competente;
VIII - ratificação;
VIII - contrato ou documento equivalente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 6º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;
II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento,
inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO III
DA PESQUISA DE PREÇO

Art. 7°. Os critérios a serem utilizados na pesquisa de preços, serão os estabelecidos no § 1° do art. 23 da Lei n° 14.133/2021 e o disposto neste Decreto, no que couber.

Art. 8°. Para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, o valor será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE) e Custo Unitário Básico da Construção Civil (CUB), para as demais obras e serviços de engenharia;

II- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

§ 2º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 3º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos incisos I, II, III, IV e V do caput, 1º e 2º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

CAPÍTULO IV
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 9°. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:

provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133/2021.
CAPÍTULO V DAS SANÇÕES

Art. 10. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Finanças ou pelo Gestor Municipal.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Município de Olivença adotará o disposto no art. 176, parágrafo único da Lei n° 14.133/2021, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133/2021, promovendo a divulgação dos atos da seguinte forma:

I- publicar, em diário oficial, as informações que a Lei n° 14.133/2021, exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 12. A Procuradoria Geral e a Controladoria Geral poderão editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de documentos necessários à contratação.

Art. 13. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Olivença/AL, 18 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:8256B02B

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

Processo nº: 03100016/2025
Contrato nº: 01/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: HS CAKE LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.842.588/0001-66.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de buffet e coffee break para atender as necessidades do Município de Olivença/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 11 de abril de 2025.
Signatários:Josimar Dionísio pela Contratante e a Hirayma Karla Silva Cavalcante pela Contratada

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:1750B9CF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO – CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO – CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

O Município de Passo de Camaragibe, Estado de Alagoas, em atenção à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0700597-78.2021.8.02.0027, que tramita perante a Vara do Único Ofício da Comarca de Passo de Camaragibe/AL, vem, por meio deste, CONVOCAR o senhor GILBERTO LAMARCK DE OLIVEIRA, para que compareça à sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Padre Cícero Romão Batista, nº 13, Centro, Passo de Camaragibe/AL, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, a fim de que sejam adotadas as providências administrativas necessárias à sua nomeação e cadastramento nos quadros de servidores efetivos do Município, em cumprimento à referida decisão judicial transitada em julgado.

Passo de Camaragibe/AL, 10 de abril de 2025.

JOSE JAIR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:74545A3E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

Pregão Eletrônico 03/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 112 de 19 de janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL

Fornecedora registrada: **PRIME INFORMÁTICA E LOCAÇÕES LTDA**, **CNPJ nº 37.402.389/0001-01.**

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços terceirizados para gestão de dispositivos de informática, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Passo de Camaragibe.
VIGENCIA: **12 (doze) meses.**
Valor Total Registrado: **R$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).**
Firmado em: 09/04/2025
Signatários: Ellisson Santos da Silva e Juliana Kelly Santana Rios.

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:600A8199

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2025

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2025

RETIFICAÇÃO:

A publicação do **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2025**, ocorrido aos **28/03/2025**, **Edição-2521**, **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas**, **ONDE LÊ:** Firmado em: 26/03/2024**. LEIA-SE:** Firmado em: 26/03/2025

Passo de Camaragibe, 11 de abril de 2025

JOSÉ JAIR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:330F391C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
Processo Adm: Nº 03050002/2025

Objeto:Registro de Preços para Aquisição de Peixe, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de PASSO DE CAMARAGIBE/AL.
Empresas vencedoras valor total: R$ 205.600,00(duzentos e cinco mil e seiscentos reais):ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA(53302314000105) com os lotes: 1 no valor total de R$ 205.600,00 (duzentos e cinco mil e seiscentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PASSO DE CAMARAGIBE (AL), sexta-feira, 11 de abril de 2025

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:97BC746B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

Pregão Eletrônico 04/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 112 de 19 de janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL

Fornecedora registrada: **ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA**, **CNPJ nº 53.302.314/0001-05.**

Objeto: registro de preços para a eventual contratação de empresa para **aquisição de Peixe, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Passo De Camaragibe/AL**.
VIGENCIA: **12 (doze) meses.**
Valor Total Registrado: **R$ 205.600,00(duzentos e cinco mil e seiscentos reais.**
Firmado em: **11/04/2025**
Signatários: **Ellisson Santos da Silva e Wellington José Silva dos Santos.**

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:0DEDF7CC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 51/2023

- DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; e a empresa **O**K LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. - CNPJ nº 07.173.027/0001-25 como CONTRATADA. - DO OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir desse, passando o seu vencimento a ser em 03 de maio de 2026. – DA DOTAÇÃO: Unidade Orçamentaria: 08 – Secretaria Municipal de Transporte – Funcional Programática: 26.122.0001.2015 – Projeto/Atividade: 2015 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Transporte - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoas Jurídicas; – Signatários: MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA – CONTRATANTE e LUIZ MARCELO SANTOS DE ANDRADE – CONTRATADO.

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:2C004820

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023

Processo: Termo de Colaboração nº 01/2023
Partes: Município de Piranhas/AL e Instituto de Gestão e Políticas Públicas Sociais – IGPS
CNPJ Contratante: 12.225.546/0001-20
CNPJ Contratada: 05.954.802/0001-54
Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 01/2023, que tem por objeto a operacionalização do desenvolvimento estratégico para apoio aos programas municipais nas áreas de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014.
Novo Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, com início em 28/03/2025 e término em 28/03/2027.

Valor Estimado:
Mensal: R$ 4.297.375,20

Anual: R$ 51.568.502,40

Data da Assinatura: 28 de março de 2025
Signatários:

Tiago Torres Freitas – Prefeito Municipal de Piranhas/AL

Rommel Omena Prado – Representante Legal do IGPS

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:13E3E4F3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 47/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Decreto nº 47/2024 de 31 de dezembro de 2024.

"*Institui medidas administrativas, exonera todos os cargos em comissão e dá outras providências*.

O**Prefeito do Município de Porto Real do Colégio – AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

Decreta:

Art. 1º -Ficam exonerados todos os servidores ocupantes de cargos comissionados da administração pública direta e indireta, incluindo dos seguintes secretários:

1. Irã Farias dos Santos (Secretário Municipal de Administração);
2. Helijan Dionísio da Silva (Secretário Municipal de Finanças);
3. Rommel Toledo Gomes Marcelino (Secretário Municipal de Educação);
4. Fernando Baraúna dos Santos (Secretário Municipal de Saúde);
5. Ana Claudia Bezerra Rocha de Melo (Secretária Municipal de Assistência Social);
6. Monize Neri Borges (Secretário Municipal de Turismo);

7. Antônio Marcos dos Santos (Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente)
8. Viviane Almeida Borges (Chefe de Gabinete);
9. Pedro Vinícius Elias Pereira (Procurador Geral).

Art. 2º -Ficam rescindidos todos os contratos de servidores contratados em caráter temporário por excepcional interesse público da administração pública do Município de Porto Real do Colégio – AL.

Art. 3º -Os servidores municipais efetivos que estiverem ocupando cargo ou função diversa daquela constante em sua portaria de nomeação deverão retornar ao cargo de origem imediatamente.

Art. 4º -Ficam revogadas todas as senhas de acesso aos sistemas da estrutura administrativa municipal.

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Real do Colégio, 31 de dezembro de 2024.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:BD715DC4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 01160020/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 17/2025-SRP. OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral. Vigência: A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021. Fornecedor e percentuais Registrados: BR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 36.157.134/0001-68. MATERIAIS DE ALVENARIA – 25%.

Quebrangulo - Alagoas, 10 de abril.

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:81CD625F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 01160020/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 18/2025-SRP. OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral. Vigência: A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021. Fornecedor e percentuais Registrados: R F SILVA; CNPJ nº 09.181.638/0001-40; MATERIAIS DE FERRO E AÇO – 29,32%, MATERIAIS HIDRÁULICOS- 33,55%, MATERIAIS ELÉTRICOS- 32,28%, MATERIAIS DE CARPINTARIA-28,52%, MATERIAIS DE PISOS- 31,25%, MATERIAIS DE JANELAS - 22,35%, MATERIAIS DE TELHAS E CALHAS- 21,23%, MATERIAIS PARA SERRALHARIA-21,52%, FERRAMENTA EM GERAL-21,15%, MATERIAIS DE VIDRAÇARIA-16,30%.

Quebrangulo - Alagoas, 10 de abril.

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:B9F35933

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 01160020/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 20/2025-SRP. OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral. Vigência: A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021. Fornecedor e percentuais Registrados: DISTRIBUIDORA ANGEIRAS LTDA; CNPJ nº 14.822.943/0001-04; MATERIAIS DE PINTURA – 40%.

Quebrangulo - Alagoas, 10 de abril.

MANOEL COSTA TENÓRIO
Refeito

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:2D8552A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 01160020/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 19/2025-SRP. OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral. Vigência: A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021. Fornecedor e percentuais Registrados: IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 46.194.914/0001-31;. MATERIAIS DE PAISAGISMO – 18%.
Quebrangulo - Alagoas, 10 de abril.

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:76E0C5E2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO. Processo nº 04080005/2025**. Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.
Rio Largo, 11 de abril de 2025.

NILSON BALBINO DOS SANTOS NETTO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:F59CF183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N° 005/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
CONTRATADA: **CENTRO AUTOMOTIVO MONAM – LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 09.002.715/0001-58. OBJETO: 4º Termo Aditivo de supressão do Quantitativo inicial Contratado da Secretaria Municipal de Educação. Dá-se ao termo aditivo uma supressão de R$ 8.968.715,15 (oito milhões, novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e quinze reais e quinze centavos), ficando assim com o valor total de R$ 8.968.712,80 (oito milhões, novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e doze reais e oitenta centavos). CELEBRAÇÃO: 09/04/2025. Vigência: O termo passará a ter vigência contada da data da assinatura. Fundamentação Legal: parágrafo segundo, II do art. 65 da Lei n° 8.666/93. A íntegra do 4º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.
Rio Largo/AL, 11 de abril de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:BA8491AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 050/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
CONTRATADA: **JF PIMENTEL FILHO SISTEMAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 33.369.872/0001-80. OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato n° 050/2024 referente a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Gestão do Portal da Transparência e Portal Institucional com Locação do Software. Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo. CELEBRAÇÃO: 11/04/2025. Valor: o valor permanece inalterado, sendo de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Fundamentação Legal: art. 107 da Lei n° 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 11 de abril de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:D6D2F588

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO:	0207-0042/2025
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO:	Dispensa de Licitação.

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve **RATIFICAR** a dispensa de licitação, processo administrativo nº 0207-0042/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**. CONTRATADA: NOSSA DROGARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.386.012/0001-95, no valor de R$283,71 (duzentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos), com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Remeto os autos à secretaria solicitante para demais providências que se fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 10 de abril de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Wesley José de Araújo Silva
Código Identificador:16BD043C

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90004/2025 – SRP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL. Abertura: 07/05/2025 às 09h00min. Local: Sistema ComprasGov. UASG: 982853. Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min às 16h00min. E-mail: licitariolargo@gmail.com.

Rio Largo, 11 de abril de 2025.

SUANNY MIKAELLY OMENA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suanny Mikaelly Omena da Silva
Código Identificador:D79899C6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo **administrativo nº 01290003/2025**, Lote 01, da dispensa 02/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Câmara para armazenamento de imunobiológico de XX litros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte/AL**. O termo de referência e edital da primeira chamada do certame podem ser solicitados, bem como as propostas devem ser enviadas para o email:cplsantaluzia2018@gmail.com
O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até terça feira, dia15 de abril, até às 10h da manhã.

Santa Luzia do Norte/AL, 11 de abrilde 2025

TÚLIO PRADO DO NASCIMENTO
Setor de Compras

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:F12BC42D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º Termo Aditivo ao Contrato nº CONC-01/2021 – Processo nº 04.03.0011/2025 – Procedimento de Contratação: Concorrência n° 01/2021 (Processo n° 10.27.0044/2021) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57,II) – Contratada: LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA ME – CNPJ nº 11.653.365/0001-31 – Objeto contratual: Prestação de serviços de publicidade à contratante – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO; CLÁUSULA TERCEIRA- FISCAL DO CONTRATO; CLÁUSULA QUARTA- DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:1EC0FA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º Termo Aditivo ao Contrato nº TP06/2021 – Processo nº 09.05.0032/2024 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços n° 06/2021 (Processo n° 08.26.0019/2021) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, § 1º, II) – Contratada: SILVA & NUNES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP – CNPJ nº 12.635.175/0001-54 – Objeto contratual: execução de conclusão de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social no loteamento Francisco Ferreira de Melo com infraestrutura básica no Município de Santana do Ipanema –AL – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:F39F44FF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 158/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 158/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.
Considerando, que através do requerimento da servidora MARIA ROSIMERCE NOVAIS DANTAS, foi instaurado Processo Administrativo nº 001.014.210921 para analisar o pedido de averbação do tempo de contribuição previdenciária;
Considerando, ainda, toda documentação anexada ao processo, em especial a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, certificando que a servidora interessada conta com 05(cinco) anos, 03(três) meses e 26 (vinte e seis) dias, correspondente ao período descrito na Certidão emitida pelo INSS.
Considerando, por fim, a conclusão do referido processo administrativo, com parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município que opinou pelo deferimento da Averbação do Tempo de Contribuição Previdenciário.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Senhora MARIA ROSIMERCE NOVAIS DANTAS, inscrita no CPF sob n° 954.271.554-49 e RG sob n°1313476 SSP/AL, perfazendo o total de **2** 05(cinco) anos, 03(três) meses e 26 (vinte e seis) dias, exclusivamente para fins previdenciários, nos termos do Processo Administrativo nº 001.014.210921.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 09 de abril de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 158/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:013DFCFA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 159/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 159/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.
Considerando, que através do requerimento da servidora JOSEFA ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA, foi instaurado Processo Administrativo nº 001.009.110225, para analisar o pedido de averbação do tempo de contribuição previdenciária;
Considerando, ainda, toda documentação anexada ao processo, em especial a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, certificando que a servidora interessada conta com 01(um) anos, 06(seis) meses, correspondente ao período descrito na Certidão emitida pelo INSS.
Considerando, por fim, a conclusão do referido processo administrativo, com parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município que opinou pelo deferimento da Averbação do Tempo de Contribuição Previdenciário.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Senhora JOSEFA ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF sob n° 802.417.434-00 e RG sob n°1103504 SSP/AL, perfazendo o total de 01(um) anos, 06(seis) meses, exclusivamente para fins previdenciários, nos termos do Processo Administrativo nº 001.009.110225.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 09 de abril de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 159/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:AEAF781A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024.

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;
CONTRATADA: **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19;
Objeto: contratação do sistema de planejamento e gestão de contratações públicas, incluindo implantação e licenciamento do sistema startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário;
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 07/04/2025;
Signatários: Diogenes José Neto de Amorim e Francisco Leonardo Franco De Carvalho.

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:C0073B0C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 03170005/2025, que tem como objeto a contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical da Banda/artista William sanfona para a festa da padroeira da cidade de Taquarana/AL, no dia 24 de abril de 2025, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas no instrumento contratual, junto à empresa DiVINA PROVIDENCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 57.685.527/0001-14, com sede na Rua Antenor Costa Vieira, SN, Paraíso, CEP: 49.290-000, bem como no Parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 02 de abril de 2025.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:C1D997A6

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 43/2025 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA DIVINA PROVIDENCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA;
CNPJ Nº: 57.685.527/0001-14
OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, realizar apresentação de show musical da Banda/artista WILLIAN SANFONA para a festa da Padroeira em Taquarana/Al a se realizar no dia 24 de abril de 2025, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento;
VALOR: R$ 60.000,00;
Vigência: 04 (quatro) meses;
Data de assinatura do contrato: 03/04/2025;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / WILLIAN AUGUSTO DOS SANTOS

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:FAC08937

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **OUROFLEX COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 55.391.431/0001-18. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLCHONETES PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Perfazendo o valor total da ata **R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).** Data de Assinatura: 09 de abril de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 09 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:78C1BAE1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE - ART. 40, § 1º, III, "B", DA CF/88 [DIREITO ADQUIRIDO]

Aposentadoria Voluntária por Idade - Art. 40, § 1º, III, "b", da CF/88 [Direito Adquirido]
Ato/Portaria IPREVTEO nº 001/2025
Teotônio Vilela / AL, em 01 de Março de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria, em favor do(a) servidor(a) EDNALVA SOARES DA SILVA.

O ExmoPrefeito do Município de**Teotônio Vilela**,conjuntamente com o Diretordo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**,Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 90, inciso VIIda Lei Complementar n˚ 001, de 23 de Dezembro de 2021;
RESOLVEM:
Art. 1º - **CONCEDERo benefício** de **Aposentadoria Voluntária por Idade - Art. 40, § 1º, III, "b", da CF/88 [Direito Adquirido]**,a(o) servidor(a) **EDNALVA SOARES DA SILVA**, portador(a) do RG n.º **40100537, SDS/AL**, e do CPF/MFn.º **184.924.524-04**, efetivo(a), no cargo, de **PROFESSOR(A)** , Classe **F**, Nível **2**, Referência **40H**, Matrícula Funcional **1186**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b", da CF/88, com Redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998 c/c Artigo 17, incisos I, II e III da Lei n˚ 459,de 10 de dezembro de 2009**, conforme Processo administrativo do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**, registrado sob onúmero **001/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO
Diretor Presidente

Homologo,

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Justino da Silva Filho
Código Identificador:D56D2969

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR N˚ 001/2021 [PONTUAÇÃO - INTEGRAL]

Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Complementar n˚ 001/2021 [Pontuação - Integral]
Ato/Portaria IPREVTEO nº 002/2025
Teotônio Vilela / AL, em 01 de Março de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria, em favor do(a) servidor(a) JANDIRA RODRIGUES DOS SANTOS.

O ExmoPrefeito do Município de**Teotônio Vilela**,conjuntamente com o Diretordo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**,Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 90, inciso VIIda Lei Complementar n˚ 001, de 23 de Dezembro de 2021;
RESOLVEM:
Art. 1º - **CONCEDERo benefício** de **Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Complementar n˚ 001/2021 [Pontuação - Integral]**,a(o) servidor(a) **JANDIRA RODRIGUES DOS SANTOS**, portador(a) do RG n.º **1077672, SSP/AL**, e do CPF/MFn.º **707.817.964-15**, efetivo(a), no cargo, de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, Classe , Nível **2**, Referência **200H**, Matrícula Funcional **337**, lotado(a) no(a) **SEC. MUNIC. DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Artigo 4º, Incisos I, II, III, IV e V, § 6.º, Inciso I, da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigo 20, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1˚, 2˚, 3˚, § 6˚, inciso I, alínea "a", § 7˚, inciso I e §§ 8˚ e 9˚, da Lei Complementar n˚ 001, de 23 de Dezembro de 2021**, conforme Processo administrativo do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**, registrado sob onúmero **002/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil a partir dadata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO
Diretor Presidente

Homologo,

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Justino da Silva Filho
Código Identificador:D5B59A28

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - PROFESSOR(A) - ART. 20, § 4˚ DA LEI COMPLEMENTAR N˚ 001/2021 [PONTUAÇÃO - INTEGRAL]

Aposentadoria Voluntária - Professor(a) - Art. 20, § 4˚ da Lei Complementar n˚ 001/2021 [Pontuação - Integral]
Ato/Portaria IPREVTEO nº 003/2025
Teotônio Vilela / AL, em 01 de Marçode 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria, em favor do(a) servidor(a) LUZINETE DOS SANTOS SILVA LEITE.

O ExmoPrefeito do Município de**Teotônio Vilela**,conjuntamente com o Diretordo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**,Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 90, inciso VIIda Lei Complementar n˚ 001, de 23 de Dezembro de 2021;
RESOLVEM:
Art. 1º - **CONCEDERo benefício** de **Aposentadoria Voluntária - Professor(a) - Art. 20, § 4˚ da Lei Complementar n˚ 001/2021 [Pontuação - Integral]**,a(o) servidor(a) **LUZINETE DOS SANTOS SILVA LEITE**, portador(a) do RG n.º **445064, SSP/AL**, e do CPF/MFn.º **357.159.954-34**, efetivo(a), no cargo, de **PROFESSOR(A)** , Classe **E**, Nível **2**, Referência **25H**, Matrícula Funcional **519**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Artigo 4º, Incisos I, II, III, IV e V, § 4˚, incisos I, II, III e §5˚, § 6.º, Inciso I, da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigo 20, §4˚, incisos I, II e III, § 5˚, § 6˚, inciso I, § 7˚, inciso I e §§ 8˚ e 9˚, da Lei Complementar n˚ 001, de 23 de Dezembro de 2021**, conforme Processo administrativo do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**, registrado sob onúmero **003/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO
Diretor Presidente

Homologo,

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito Municipal

Documento em conformidade com o item 20 do anexo I da IN TCE/AL 002/2018

Publicado por:
Geraldo Justino da Silva Filho
Código Identificador:C4519EF3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROFESSOR(A) - ART. 6º DA EC 41/2003, § 5º DO ART. 40 DA CF/88 [DIREITO ADQUIRIDO]

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF/88 [Direito Adquirido]
Ato/Portaria IPREVTEO nº 004/2025
Teotônio Vilela / AL, em 01 de Abrilde 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria, em favor do(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO MARTINS OLIVEIRA.

O ExmoPrefeito do Município de**Teotônio Vilela**,conjuntamente com o Diretordo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**,Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 90, inciso VIIda Lei Complementar n˚ 001, de 23 de Dezembro de 2021;
RESOLVEM:

Art. 1º - **CONCEDERo benefício** de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF/88 [Direito Adquirido]**,a(o) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO MARTINS OLIVEIRA**, portador(a) do RG n.º **891266, SSP/AL**, e do CPF/MFn.º **648.401.584-87**, efetivo(a), no cargo, de **PROFESSOR(A)** , Classe **D**, Nível **2**, Referência **40H**, Matrícula Funcional **041**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF/88 c/c Artigo 35, incisos I, II, III, IV, §§ 1˚ e 2˚ da Lei n˚ 459, de 10 de dezembro de 2009**, conforme Processo administrativo do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**, registrado sob onúmero **004/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útilda data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO
Diretor Presidente

Homologo,

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito Municipal

Documento em conformidade com o item 20 do anexo I da IN TCE/AL 002/2018

Publicado por:
Geraldo Justino da Silva Filho
Código Identificador:E1E48A60

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - PROFESSOR(A) - ART. 21, § 1˚ DA LEI COMPLEMENTAR N˚ 001/2021 [PEDÁGIO - INTEGRAL]

Aposentadoria Voluntária - Professor(a) - Art. 21, § 1˚ da Lei Complementar n˚ 001/2021 [Pedágio - Integral]
Ato/Portaria IPREVTEO nº 005/2025
Teotônio Vilela / AL, em 01 de Abrilde 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria, em favor do(a) servidor(a) ROZILEIDE NOBERTO.

O ExmoPrefeito do Município de**Teotônio Vilela**,conjuntamente com o Diretordo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**,Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 90, inciso VIIda Lei Complementar n˚ 001, de 23 de Dezembro de 2021;
RESOLVEM:
Art. 1º - **CONCEDERo benefício** de **Aposentadoria Voluntária - Professor(a) - Art. 21, § 1˚ da Lei Complementar n˚ 001/2021 [Pedágio - Integral]**,a(o) servidor(a) **ROZILEIDE NOBERTO**, portador(a) do RG n.º **1402365, SSP/AL**, e do CPF/MFn.º **955.386.664-68**, efetivo(a), no cargo, de **PROFESSOR(A)** , Classe **E**, Nível **2**, Referência **25H**, Matrícula Funcional **896**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Artigo 20, incisos I, II, III, IV, § 1˚, § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigo 21, incisos I, II, III, IV, § 1˚, § 2˚, inciso I e § 3˚, inciso I da Lei Complementar n˚ 001, de 23 de Dezembro de 2021**, conforme Processo administrativo do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**, registrado sob onúmero **005/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útilsubsequente adata da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO
Diretor Presidente

Homologo,

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito Municipal

Documento em conformidade com o item 20 do anexo I da IN TCE/AL 002/2018

Publicado por:
Geraldo Justino da Silva Filho
Código Identificador:EF689D74

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO
APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO - ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR N˚ 001/2021

Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho - Art. 14 da Lei Complementar n˚ 001/2021
Ato/Portaria IPREVTEO nº 006/2025
Teotônio Vilela / AL, em 01 de Abril de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria, em favor do(a) servidor(a) ROSIMEIRE MATIAS.

O ExmoPrefeito do Município de**Teotônio Vilela**,conjuntamente com o Diretordo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**,Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 90, inciso VIIda Lei Complementar n˚ 001, de 23 de Dezembro de 2021;
RESOLVEM:
Art. 1º - **CONCEDERo benefício** de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho - Art. 14 da Lei Complementar n˚ 001/2021**,a(o) servidor(a) **ROSIMEIRE MATIAS**, portador(a) do RG n.º **1651290, SSP/AL**, e do CPF/MFn.º **028.571.904-17**, efetivo(a), no cargo, de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe , Nível , Referência , Matrícula Funcional **883**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigos 14, 15 e 16 da Lei Complementar n˚ 001, de 23 de Dezembro de 2021**, conforme Processo administrativo do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**, registrado sob onúmero **006/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil subsequente a data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO
Diretor Presidente

Homologo,

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito Municipal

Documento em conformidade com o item 20 do anexo I da IN TCE/AL 002/2018

Publicado por:
Geraldo Justino da Silva Filho
Código Identificador:EBD50745

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - PROFESSOR(A) - ART. 21, § 1˚ DA LEI COMPLEMENTAR N˚ 001/2021 [PEDÁGIO - INTEGRAL]

Aposentadoria Voluntária - Professor(a) - Art. 21, § 1˚ da Lei Complementar n˚ 001/2021 [Pedágio - Integral]
Ato/Portaria IPREVTEO nº 007/2025
Teotônio Vilela / AL, em 01 de Abri de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria, em favor do(a) servidor(a) VALDERES DOS SANTOS FRASAO.

O ExmoPrefeito do Município de**Teotônio Vilela**,conjuntamente com o Diretordo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**,Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 90, inciso VIIda Lei Complementar n˚ 001, de 23 de Dezembro de 2021;
RESOLVEM:
Art. 1º - **CONCEDERo benefício** de **Aposentadoria Voluntária - Professor(a) - Art. 21, § 1˚ da Lei Complementar n˚ 001/2021 [Pedágio - Integral],**a(o) servidor(a) **VALDERES DOS SANTOS FRASAO**, portador(a) do RG n.º **229811, SDS/AL**, e do CPF/MFn.º **923.627.534-68**, efetivo(a), no cargo, de **PROFESSOR(A)** , Classe **I**, Nível **2**, Referência **25H**, Matrícula Funcional **952**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Artigo 20, incisos I, II, III, IV, § 1˚, § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigo 21, incisos I, II, III, IV, § 1˚, § 2˚, inciso I e § 3˚, inciso I da Lei Complementar n˚ 001, de 23 de Dezembro de 2021**, conforme Processo administrativo do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**, registrado sob onúmero **007/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil subsequentea data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO
Diretor Presidente

Homologo,

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito Municipal

Documento em conformidade com o item 20 do anexo I da IN TCE/AL 002/2018

Publicado por:
Geraldo Justino da Silva Filho
Código Identificador:93FCFDF4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - PROFESSOR(A) - ART. 21, § 1˚ DA LEI COMPLEMENTAR N˚ 001/2021 [PEDÁGIO - INTEGRAL]

Aposentadoria Voluntária - Professor(a) - Art. 21, § 1˚ da Lei Complementar n˚ 001/2021 [Pedágio - Integral]
Ato/Portaria IPREVTEO nº 008/2025
Teotônio Vilela / AL, em 01 de Abril de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria, em favor do(a) servidor(a) HELENA COSTA LOPES.

O ExmoPrefeito do Município de**Teotônio Vilela**,conjuntamente com o Diretordo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**,Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 90, inciso VIIda Lei Complementar n˚ 001, de 23 de Dezembro de 2021;
RESOLVEM:
Art. 1º - **CONCEDERo benefício** de **Aposentadoria Voluntária - Professor(a) - Art. 21, § 1˚ da Lei Complementar n˚ 001/2021 [Pedágio - Integral]**,a(o) servidor(a) **HELENA COSTA LOPES**, portador(a) do RG n.º **1.137.698, SSP/AL**, e do CPF/MFn.º **860.385.754-72**, efetivo(a), no cargo, de **PROFESSOR(A)** , Classe **G**, Nível **M**, Referência **25H**, Matrícula Funcional **305**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Artigo 20, incisos I, II, III, IV, § 1˚, § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigo 21, incisos I, II, III, IV, § 1˚, § 2˚, inciso I e § 3˚, inciso I da Lei Complementar n˚ 001, de 23 de Dezembro de 2021**, conforme Processo administrativo do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**, registrado sob onúmero **008/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil subsequente a data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO
Diretor Presidente

Homologo,

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito Municipal

Documento em conformidade com o item 20 do anexo I da IN TCE/AL 002/2018

Publicado por:
Geraldo Justino da Silva Filho
Código Identificador:90E61158

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE - ART 40 § 1º, I CF

Aposentadoria por Invalidez Permanente - Art 40 § 1º, I CF
Ato/Portaria IPREVTEO nº 035/2021
Teotônio Vilela / AL, em 01de Novembro de 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoriapor Invalidez Permanente - Art 40 § 1º, I CF, em favor do(a) servidor(a) EDNALDO SABINO DA SILVA.

O Exmo Sr,Diretordo ***INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO***,Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo2º da Lei Municipal no 459, de 10 de dezembro de 2009;
RESOLVEM:
Art. 1º - ***CONCEDERo benefício*** de ***Aposentadoria por Invalidez Permanente - Art 40 § 1º, I CF***,a(o) servidor(a) ***EDNALDO SABINO DA SILVA***, portador(a) do RG n.º 122790, e do CPF/MFn.º 894.624.404-68, efetivo(a), no cargo, de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Classe , Nível 1, Referência 200H, Matrícula Funcional 1771, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do ***Aposentadoria por Invalidez Permanente nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal, de 05/10/1988, e Artigo 14 da Lei Municipal 459 de 10 de***

dezembro de 2009, conforme Processo administrativo doINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO, registrado sob onúmero 035/2021, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO
Diretor Presidente

Homologo,

Documento em conformidade com o item 20 do anexo I da IN TCE/AL 002/2018

Publicado por:
Geraldo Justino da Silva Filho
Código Identificador:9A6D3F16

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO
PENSÃO POR MORTE - ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR N˚ 001/2021 [SERVIDOR APOSENTADO]

Pensão por Morte - Art. 25 da Lei Complementar n˚ 001/2021 [Servidor Aposentado]
Ato/Portaria IPREVTEO nº 051/2024
Teotônio Vilela / AL, em 01 de Outubro de 2024

Sumula: Dispõe sobre a concessao do beneficio de: Pensão por Morte - Art. 25 da Lei Complementar n˚ 001/2021 [Servidor Aposentado]

O ExmoPrefeito do Município deTeotônio Vilela,Estado de Alagoasno uso pleno de suas atribuições legais, conjuntamente com Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEOem conformidade com o disposto no Artigo 90, inciso VIIda Lei Complementar n˚ 001, de 23 de Dezembro de 2021;
RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do (a)segurado (a) DERMEVAL DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 1046324, SSP/AL, CPF 775.991.524-15, Inativo, (a), no cargo, de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Funcional 138,nos termos do Artigos 23 e 24 da Emenda Constitucional n˚ 103, de 12 de Novembro de 2019 c/c Artigos 25, 26, 27, 28 e 29 da Lei Complementar n˚ 001, de 23 de Dezembro de 2021, conforme Processo Administrativo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO,número 016/2024, com proventos integrais rateado em partes iguais ao seu conjunto de dependentes da seguinte forma:
Nenhum pensionista vinculado ao processo
Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme odisposto noart. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a _____/_____/_____, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Teotônio Vilela/AL, em 01/10/2024

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO
Diretor Executivo
IPREVTEO

Homologo,

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Justino da Silva Filho
Código Identificador:03B4BCC7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE - ART 40 § 1º, I CF

Aposentadoria por Invalidez Permanente - Art 40 § 1º, I CF

Ato/Portaria IPREVTEO nº 014/2021
Teotônio Vilela / AL, em 27 de Abril de 2021

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoriapor Invalidez Permanente, em favor do(a) servidor(a) **MARIA VALDEREZ DOS SANTOS.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela-IPREVTEO,Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais determinadas pelo art. 2º da Lei Municipal no 459, de 10 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDERo benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente - Art 40 § 1º, I CF,a(o) servidor(a) MARIA VALDEREZ DOS SANTOS, portador(a) do RG 1020347, CPF 923.747.944-15, efetivo(a), no cargo, de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Funcional 762, lotado(a) no(a) SEC. MUNIC. DE SAÚDE, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal, de 05/10/1988, e Artigo 14 da Lei Municipal 459 de 10 de dezembro de 2009, conforme Processo administrativo doInstituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela-IPREVTEO, registrado sob onúmero 014/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo,

GERADO JUSTINO DA SILVA FILHO
Diretor Presidente

Documento em conformidade com o item 20 do anexo I da IN TCE/AL 002/2018

Publicado por:
Geraldo Justino da Silva Filho
Código Identificador:DE48B5B3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE - ART 40 § 1º, I CF

Aposentadoria por Invalidez Permanente - Art 40 § 1º, I CF
Ato/Portaria IPREVTEO nº 024/2021
Teotônio Vilela / AL, em 30 de dezembro de 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoriapor Invalidez Permanente, em favor do(a) servidor(a) MOACIR DA SILVA.

O Diretor-Presidente do ***INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO***,Estado de Alagoas, no uso pleno de suas

atribuições legais determinadas pelo Artigo2º da Lei Municipal no 459, de 10 de dezembro de 2009;
RESOLVE:
Art. 1º - ***CONCEDERo benefício*** de ***Aposentadoria por Invalidez Permanente - Art 40 § 1º, I CF***,a(o) servidor(a) ***MOACIR DA SILVA***, portador(a) do RG n.º 587768 e do CPF/MF n.º 376.406.824-87,efetivo(a), no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Nível I, Matrícula Funcional 802, lotado(a) no(a) SEC. MUNIC. DE SAÚDE, nos termos ***do Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal, de 05/10/1988, e do Artigo 14 da Lei Municipal 459 de 10 de dezembro de 2009***, conforme Processo administrativo doINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO, registrado sob onúmero 024/2021, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo,

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO
Diretor-Presidente

Documento em conformidade com o item 20 do anexo I da IN TCE/AL 002/2018

Publicado por:
Geraldo Justino da Silva Filho
Código Identificador:51443EA3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ART. 6º EC 41/2003

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º EC 41/2003
Ato/Portaria IPREVTEO nº 061/2021
Teotônio Vilela / AL, em 28 de Outubro de 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoriapor Idade, em favor do(a) servidor(a) MARIA S GOMES BALBINO.

O ExmoPrefeito do Município de***Teotônio Vilela***, conjuntamente com o Diretordo ***INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO***,Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo2º da Lei Municipal no 459, de 10 de dezembro de 2009;
RESOLVEM:
Art. 1º - ***CONCEDERo benefício*** de ***Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º EC 41/2003***,a(o) servidor(a) ***MARIA S GOMES BALBINO***, portador(a) do RG n.º 1037232, e do CPF/MFn.º 776.867.564-91, efetivo(a), no cargo, de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Classe G, Nível 1, Referência , Matrícula Funcional 759, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do ***artigo 6º, incisos I, II, III, e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, artigo 2.º da Emenda Constitucional 47, de 05 de julho de 2005, e Art. 35, incisos I,II,III e IV da Lei Municipal n.º 459 de 10 de dezembro de 2009,***, conforme Processo administrativo doINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO, registrado sob onúmero 061/2021, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO
Diretor Presidente

Homologo,

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito Municipal

Documento em conformidade com o item 20 do anexo I da IN TCE/AL 002/2018

Publicado por:
Geraldo Justino da Silva Filho
Código Identificador:30193566

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ART. 6º EC 41/2003

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º EC 41/2003
Ato/Portaria IPREVTEO nº 058/2021
Teotônio Vilela / AL, em 29 de Outubro de 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoriapor Idade, em favor do(a) servidor(a) LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS.

O ExmoPrefeito do Município de***Teotônio Vilela***, conjuntamente com o Diretordo ***INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO***,Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo2º da Lei Municipal no 459, de 10 de dezembro de 2009;
RESOLVEM:
Art. 1º - ***CONCEDERo benefício*** de ***Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º EC 41/2003***,a(o) servidor(a) ***LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS***, portador(a) do RG n.º **587807**, e do CPF/MFn.º **776.024.554-87**, efetivo(a), no cargo, de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Classe G, Nível 3, Referência 200H, Matrícula Funcional 492, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do ***artigo 6º, incisos I, II, III, e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, artigo 2.º da Emenda Constitucional 47, de 05 de julho de 2005, e Art. 35, incisos I,II,III e IV da Lei Municipal n.º 459 de 10 de dezembro de 2009,***, conforme Processo administrativo doINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO, registrado sob onúmero 058/2021, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO
Diretor Presidente

Homologo,

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito Municipal

Documento em conformidade com o item 20 do anexo I da IN TCE/AL 002/2018

Publicado por:
Geraldo Justino da Silva Filho
Código Identificador:C0EDBE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 073-2025 - ANA MARIA DOS SANTOS - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 073/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **ANA MARIA DOS SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSOR (A)**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.586.9##-##,

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 15 de fevereiro de 2025, com término em 14 de agosto de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de abril de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:EEB5033D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 074-2025 - ROSIMEIRE MATIAS - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 074/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **ROSIMEIRE MATIAS**, efetivado(a) no cargo de **AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.571.9##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 01 de janeiro de 2025, com término em 31 de março de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de abril de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:BCA39146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 075-2025 - MONICA BATISTA DOS SANTOS - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 075/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MONICA BATISTA DOS SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSOR (A)**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.516.3##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 03 de fevereiro de 2025, com término em 04 de abril de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de abril de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:7F636DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 076-2025 - ELIS DANIELLA PEDROSA DE ALBUQUERQUE - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 076/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo

emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **ELIS DANIELLA PEDROSA DE ALBUQUERQUE**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSOR (A)**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.595.5##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 09 de janeiro de 2025, com término em 09 de abril de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de abril de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:8BB573EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 077-2025 - GERALDINA DOS SANTOS - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 077/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **GERALDINA DOS SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **AGENTE COMUNIT DE SAUDE**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.462.3##-##,

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 24 de janeiro de 2025, com término em 24 de abril de 2025.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de abril de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:066BAA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 078-2025 - CICERA VALDICE DOS SANTOS SILVA - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 078/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **CICERA VALDICE DOS SANTOS SILVA**, efetivado(a) no cargo de **MERENDEIRA ESCOLAR**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.978.8##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 02 de fevereiro de 2025, com término em 03 de abril de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de abril de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:8A42DB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 079-2025 - GENILDA DE SOUZA SANTOS - CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 079/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **GENILDA DE SOUZA SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSOR (A)**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.653.7##-##,

RESOLVE:

Conceder ***CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 19 de janeiro de 2025, com término em 19 de abril de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de abril de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:1E8468F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 080-2025 - MARIA IVALDETE MATIAS DA SILVA - CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 080/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MARIA IVALDETE MATIAS DA SILVA**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSOR (A)**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.716.6##-##,

RESOLVE:

Conceder ***CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 18 de fevereiro de 2025, com término em 17 de agosto de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de abril de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:03284E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 081-2025 - MARIA ILZA DA SILVA - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 081/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MARIA ILZA DA SILVA**, efetivado(a) no cargo de **AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.365.3##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 18 de fevereiro de 2025, com término em 18 de junho de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de abril de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:23982FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 082-2025 - JUCIARA APARECIDA DE SOUZA - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 082/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **JUCIARA APARECIDA DE SOUZA**, efetivado(a) no cargo de **ENFERMEIRO (A)**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.702.7##-##,

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 28 de janeiro de 2025, com término em 27 de fevereiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de abril de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:5C914387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 083-2025 - JUCIARA APARECIDA DE SOUZA - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 083/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **JUCIARA APARECIDA DE SOUZA**, efetivado(a) no cargo de **ENFERMEIRO (A)**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.702.7##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 28 de fevereiro de 2025, com término em 28 de junho de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de abril de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:9F6723AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 084-2025 - MARIA GIVONEIDE VELOSO - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 084/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MARIA GIVONEIDE VELOSO**, efetivado(a) no cargo de **AGENTE COMUNIT DE SAUDE**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.428.1##-##,

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 18 de fevereiro de 2025, com término em 18 de junho de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de abril de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:6345027B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 085-2025 - GESIVAL LUCIO DA SILVA - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 085/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **GESIVAL LUCIO DA SILVA**, efetivado(a) no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.954.7##-##,

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 25 de janeiro de 2025, com término em 26 de março de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de abril de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:0C45C6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 086-2025 - GENILDA DE SOUZA SANTOS - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 086/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições

legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **GENILDA DE SOUZA SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSOR (A)**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.653.7##-##,

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 20 de janeiro de 2025, com término em 19 de julho de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de abril de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:C37AE5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 087-2025 - MARIA JOSE DA SILVA - CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 087/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MARIA JOSE DA SILVA**, efetivado(a) no cargo de **AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.563.0##-##,

RESOLVE:

Conceder ***CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 17 de janeiro de 2025, com término em 16 de fevereriro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de abril de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:7097EC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 088-2025 - MARIA JOSE DA SILVA - CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 088/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MARIA JOSE DA SILVA**, efetivado(a) no cargo de **AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.563.0##-##,

RESOLVE:

Conceder ***CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 17 de fevereiro de 2025, com término em 16 de agosto de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de abril de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:4FBA072D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 089-2025 - ELZA BRAZ DOS SANTOS - CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 089/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **ELZA BRAZ DOS SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSOR (A)**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.642.1##-##,

RESOLVE:

Conceder ***CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 29 de dezembro de 2024, com término em 27 de fevereiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de abril de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:EEE72059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 090-2025 - ELZA BRAZ DOS SANTOS - CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 090/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **ELZA BRAZ DOS SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSOR (A)**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.642.1##-##,

RESOLVE:

Conceder ***CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 28 de fevereiro de 2025, com término em 27 de agosto de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de abril de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:5B71C1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 091-2025 - MARIA NADJA DA SILVA SANTOS - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 091/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MARIA NADJA DA SILVA SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.383.6##-##,

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 04 de dezembro de 2024, com término em 04 de março de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de abril de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:AF5456E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 092-2025 - IRACELIA GOMES DE OLIVEIRA GUEDES - CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 092/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **IRACELIA GOMES DE OLIVEIRA GUEDES**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSOR (A)**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.842.6##-##,

RESOLVE:

Conceder ***CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 11 de fevereiro de 2025, com término em 10 de agosto de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de abril de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:B7ABA3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 093-2025 - MARIA INALDA DE FRANCA - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 093/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MARIA INALDA DE FRANCA**, efetivado(a) no cargo de **AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.700.9##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 20 de janeiro de 2025, com término em 19 de julho de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de abril de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:B53C90F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 094-2025 - GABRIEL DA SILVA LIMA - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 094/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **GABRIEL DA SILVA LIMA**, efetivado(a) no cargo de **AGENTE COMUNIT DE SAUDE**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.130.8##-##,

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 20 de janeiro de 2025, com término em 19 de fevereiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de abril de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:6597C4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 095-2025 - GABRIEL DA SILVA LIMA - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 095/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **GABRIEL DA SILVA LIMA**, efetivado(a) no cargo de **AGENTE COMUNIT DE SAUDE**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.130.8##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 20 de fevereiro de 2025, com término em 21 de maio de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de abril de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:82305F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 096-2025 - MARIA WELLITANIA DOS SANTOS - CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 096/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr.

Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MARIA WELLITANIA DOS SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSOR (A)**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.753.5##-##,

RESOLVE:

Conceder ***CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 10 de fevereiro de 2025, com término em 09 de agosto de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de abril de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:A32726F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 097-2025 - ELIZABETE DOS SANTOS - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 097/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **ELIZABETE DOS SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **ASS. ADM. EDUCACIONAL**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.671.4##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 19 de fevereiro de 2025, com término em 20 de maio de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de abril de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:0929C01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 098-2025 - ELIZANGELA DOS SANTOS MELO - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 098/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **ELIZANGELA DOS SANTOS MELO**, efetivado(a) no cargo de **AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.416.7##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 14 de janeiro de 2025, com término em 15 de março de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de abril de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:FCD97B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 099-2025 - CRISTIANE DOS SANTOS SILVA - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 099/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **CRISTIANE DOS**

SANTOS SILVA, efetivado(a) no cargo de **AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.383.4##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 16 de janeiro de 2025, com término em 16 de maio de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de abril de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:257C4F5D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Portaria de Diárias nº 223, 11 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA-ALAGOAS, JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa/AL**,** confere à Sra. Iolanda Katia de Almeida Tenório, inscrita no CPF sob o nº 520.984.944-91, o pagamento de 80%, de 01 (uma) diária , perfazendo um total R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para fazer face as despesas a serviço desta administração pública municipal no deslocamento para a cidade de Maceió/AL.

Viçosa/AL, 11 de abril de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Municipio

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL em 11/04/2025 e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e orçamento nesta mesma data.

CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:B125F1A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 224, de 11 de abril de 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor público para cargo em comissão do organograma estrutural da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor LUIZ MATHEUS MARQUES DE GOIS, brasileiro, alagoano, inscrito no CPF sob o n°114.573.704-84 e RG sob o n°34704817 SSP/AL, para o cargo em comissão de CONTROLADOR INTERNO, simbologia CC3, do organograma estrutural da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 11 de abril de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:4D3CA9A6

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA Nº 219/2025

PORTARIA Nº 219/2025

Viçosa/AL, 10 de abril de 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 147 de 30 de janeiro de 2024, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas no Decreto Municipal de nº 147 de 30 de janeiro de 2024, além daquelas já previstas na lei nº14.133/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar como FISCAL E GESTOR para acompanhamento das contratações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** bem como, tomar quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação:

PARA OBJETOS DE ALMOXARIFADO, BENS MÓVEIS E IMÓVEIS EM GERAL

GESTOR: Claudioney Rodrigues de Oliveira, ocupante do cargo de Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, Matricula: 19869
FISCAL: Maria Ivoneide Brandão Ramalho, ocupante do cargo Coordenadora Geral, Matricula 160

PARA ITENS E SERVIÇOS LIGADOS DIRETAMENTE A FROTA, ASSIM COMO ÓLEOS, LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS.

GESTOR: Ricardo Bezerra da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matricula: 17054
FISCAL: Raymundo Cleydson Alves de Assis, ocupante do cargo Motorista Escolar, Matricula 9654

PARA SERVIÇOS DE SOFTWARE E LOCAÇÃO DE SISTEMAS.

GESTOR: Ana Patrícia Vasconcelos Tenório, ocupante do cargo de Coordenadora Geral dos Anos Finais do ensino fundamental, Matricula: 21

FISCAL: Maria Ivoneide Brandão Ramalho, ocupante do cargo Coordenadora geral, Matricula: 160

PARA OBJETOS LIGADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

GESTOR: Fernanda Cristina de Almeida Lins, ocupante do cargo de Nutricionista RT, Matricula: 19979
FISCAL: Thayná Oliveira Silva, ocupante do cargo de Nutricionista, Matricula: 20181

PARA DEMAIS ITENS E SERVIÇOS NÃO RELACIONADOS

GESTOR: Gabriela Fernandes da Silva Santos, ocupante do cargo de Analista Administrativa, Matricula: 19987
FISCAL: Claudioney Rodrigues de Oliveira, ocupante do cargo de Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, Matricula: 19869

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto Municipal de nº 147 de 30/01/2024 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:10DF9494

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE RETORNO DE SESSÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL

AVISO DE RETORNO DE SESSÃO.
PREGÃO ELETRÔNCO SRP N° 90013/2024.
MENOR PREÇO POR ITEM.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11030001/2025

Comunicamos o retorno da sessão do PE SRP Nº 90013/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), para os interessados e participantes do processo licitatório, para continuidade.
RETORNO DA SESSÃO DATA: 15 de abril de 2025, às 08h30min.

Viçosa/AL, 11 de abril de 2025.

JOSÉ LIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria de Agente de Contratação 065/2025

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:89B55094

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DAS ATAS DO PE 90030/2024

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL

Extrato de Ata nº 064/2025
Processo administrativo nº 05200028/2024
Pregão Eletrônico: nº 90030/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: A M DOS SANTOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 53.614.094/0001-55.
Valor global: R$ 57.219,89 (cinquenta e sete mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
ASSINATURA: 11/04/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -
Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento/ Clovis Junior de Araujo Lourenço/òrgão Grenciador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL

Extrato de Ata nº 065/2025
Processo administrativo nº 05200028/2024
Pregão Eletrônico: nº 90030/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: GEOVANIA PEREIRA DA SILVA COMERCIO-ME, inscrito no CNPJ: 50.944.371/0001-08.
Valor global: R$89.630,15 (oitenta e nove mil, seiscentos e trinta reais e quinze centavos).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
ASSINATURA: 11/04/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -
Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento/ Clovis Junior de Araujo Lourenço/òrgão Grenciador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL

Extrato de Ata nº 066/2025
Processo administrativo nº 05200028/2024
Pregão Eletrônico: nº 90030/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 37.730.284/0001-81.
Valor global: R$ 29.376,94 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
ASSINATURA: 11/04/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -
Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento/ Clovis Junior de Araujo Lourenço/òrgão Grenciador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL

Extrato de Ata nº 067/2025
Processo administrativo nº 05200028/2024
Pregão Eletrônico: nº 90030/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: CESARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 03.016.072/0001-15.
Valor global: R$150.006,20 (cento e cinquenta mil, seis reais e vinte centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
ASSINATURA: 11/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -
Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento/ Clovis Junior de Araujo Lourenço/òrgão Grenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL

Extrato de Ata nº 068/2025
Processo administrativo nº 05200028/2024
Pregão Eletrônico: nº 90030/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 09442524/0001-07.
Valor global: R$ 13.010,30 (treze mil, dez reais e trinta centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
ASSINATURA: 11/04/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -
Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento/ Clovis Junior de Araujo Lourenço/òrgão Grenciador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL

Extrato de Ata nº 069/2025
Processo administrativo nº 05200028/2024
Pregão Eletrônico: nº 90030/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME, inscrito no CNPJ: 26.427.828/0001-14.
Valor global: R$ R$ 27.995,04(vinte e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
ASSINATURA: 11/04/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -
Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento/ Clovis Junior de Araújo Lourenço/òrgão Gerenciador.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:9B239A1A

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA N° 215/2025

PORTARIA Nº 215/2025

Viçosa/AL, 03 de março de 2025

PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,
CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 147 de 30 de janeiro de 2024, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas no Decreto Municipal de nº 147 de 30 de janeiro de 2024, além daquelas já previstas na lei nº14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar como fiscal e gestor para acompanhamento da execução do **Pregão Eletrônico nº 90030/2024**, Processo administrativo nº 052000027/2024**,** cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA. Bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação:
FISCAIS POR FUNDO:
FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FIN., PLANEJ., E ORÇAMENTO
GESTOR:
Antônio Roberto Rocha Marques, Gerência De Almoxarifado, inscrito no CPF sob o n°84236353415 e RG sob o n°621498 SSP/AL
FISCAL:
Ana Paula Rocha Da Silva - cargo em comissão de Secretária executiva, inscrita no CPF sob on°08003950422 e RG sob o n°31958567 SSP/AL
FUNDO EDUCAÇÃO
FISCAL: Maria Ivoneide Brandão Ramalho, Coordenadora Geral, Port. 83/2021 e em sua ausência, falta e impedimentos, substituirá o servidor Claudioney Rodrigues De Oliveira, Gerente De Patrimônio E Almoxarifado, Port. nº 15/2025.

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
FISCAL: Amanda Priscilla Oliveira de Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 066.495.164-30, RG nº 200100601015 SSP/AL, servidora temporária estatutária, ocupante do Cargo de nutricionista, matrícula sob nº 17108. e em sua ausência e impedimentos poderá **SUBSTITUIR** o servidor Lício Ruann Almeida Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 084.384.904-50, RG nº3319332-0 SSP/AL, servidor comissionado estatutário, ocupante do cargo de gerência de recursos humanos, matrícula sob nº 20081.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FISCAL: Anne Caroline Tenório Teixeira, ocupante do cargo gerência de coordenação de monitoramento e controle, portaria 90/2025. e em sua ausência, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Francine Maria dos Santos, ocupante do cargo de coordenação de administração, planejamento, Portaria: 88/2025.
Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto Municipal de nº 147 de 30/01/2024 e outras que porventura lhes sejam correlatas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____
JOÃO VICTOR CALHEIROS

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:BC8452EC

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
ERRATA DA ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DA ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO

Errata da Homologação do Pregão Eletrônico n° 90031/2024, Processo Administrativo Nº **10100011/2024,** cujo o objeto é o Registro de preços para aquisição de kits escolares, publicada no Diário Oficial do Municípios do Estado de Alagoas – AMA, em 02/04/2025, ANO XII Nº 2524, página 70.
Assim, **onde se lê:**

CNPJ: 51.600.250/0001-01

Leia-se:

CNPJ53.088.777/0001-16

Viçosa(AL), 11 de abril de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:1027616B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 55/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 55/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO PARA EXECUTAR O PROJETO: CONSTRUINDO SABERES III, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR DEPOSITADO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Matriz, 08 – Centro, neste ato representado pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS, representada pela Sra. Cristiana Marques Luna (Secretária Municipal de Assistência Social), brasileira, casada, inscrita no Registro Geral (RG) sob o nº 1535671 SSP-AL, e Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 031.176.924-10, domiciliada na Rua Coronel Ulisses Luna, 244, Bairro Novo, Delmiro Gouveia – Alagoas, CEP: 57.480-000, e pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, unidade orçamentária, com CNPJ: 12.990.201/0001-62 designados simplesmente MUNICÍPIO ou PODER PÚBLICO e A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, pessoa jurídica de direito privado e entidade sem fins lucrativos, com CNPJ: 24.332.492/0001-80, situado a Rua Ponto Chique III, sn, Bairro Desvio, Delmiro Gouveia – Alagoas, CEP: 57.480-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, neste ato representada pela Sr. Gilmar Vieira do Nascimento, brasileiro, casado, inscrito no Registro Geral (RG) sob o nº 1350118 SSP-AL, e Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 025.708.364-27 em conjunto denominados PARCEIROS, resolvem celebrar o presente termo, sujeitando-se no que couber, aos termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, mediante cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente Termo tem por objeto a execução do PROJETO: CAMINHOS DE ESPERANÇA, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os PARCEIROS a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.1. São obrigações dos PARCEIROS:

I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

III - fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e

IV - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira, nos itens 3.1 e 3.3;

II - apoiar a OSC no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da OSC;
IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;

V - designar, por ato publicado no site oficial do município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VI - publicar o extrato desta parceria no site oficial do município e respectivas alterações, se for o caso;

VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;

VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste Termo;

2.3. São obrigações da OSC:

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÌPIO as devidas informações sempre que solicitado;
II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste Termo;
III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Quinta deste Termo;

IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme Cláusula Terceira deste Termo;
V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

VI - não remunerar com os recursos repassados: (i)-membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, em como parentes em linha reta colateral, ou por afinidade, até segundo grau; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;

VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente; e

XIII- manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis, após a publicação da parceria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

3.2 - Os recursos recebidos pela OSC serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 – O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado até 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social.

3.4 - Toda a movimentação financeira da OSC deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.

3.4.1 – A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.4.2 – Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela OSC a título de tarifa bancária deverão ser registrados na Relação de Pagamento, constante no Manual de Prestação de Contas (ANEXO I) desse Termo.

3.5 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.6 - As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento. Sendo 30% para custeio e 70% para despesas de capital.

4.2 - Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 - Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.3.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.4 – O MUNICÍPIO suspenderá a utilização do recurso pela OSC nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 da Cláusula Sétima deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 – A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 – A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 – A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, através da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto e da Relação de Pagamento (ANEXO I).

6.2 – A OSC deverá apresentar, até o 5º dia útil do mês subsequente o relatório mensal de cumprimento do objeto, conforme Plano de Trabalho, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.2.1 – O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado.

6.3 – A OSC deverá apresentar, até o 5º dia útil do mês subsequente, a Relação de Pagamento, conforme Plano de Trabalho que deverá conter: no mínimo 03 (três) cotações de serviços e produtos, seus fornecedores e prestadores de serviços, notas, certidões negativas dos fornecedores, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas e extratos da conta bancária, referente ao mês.

6.4 – A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.5. – Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3 da Cláusula Sexta, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a OSC será notificada para apresentar a justificativa, no prazo máximo de 15(quinze) dias, sobre pena da Cláusula Oitava.

6.6 – Nas parcerias com vigência igual ou superior a 01 (um) ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.6.1 – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.6.2- A prestação de contas final deverá ser apresentada por meio de Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro (ANEXO I).

6.7 – Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.7.1 – O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento do Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes no Relatório do Cumprimento do Objeto e na Relação de Pagamento.

7.2 – Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio.

7.3 - O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de próprio.

7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

7.5 - O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.6 - O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.
7.7. Na hipótese do relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar uma justificativa, nos termos do item 6.5 da Cláusula Sexta deste Termo.

7.8 – As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

I - a análise das informações da parceria constantes no Plano de Trabalho e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até 20 (vinte) dias do vencimento da obrigação;

II – as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

III - a verificação de existência das denúncias aceitas.

7.9 – Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação do recurso recebido, desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; ou em que OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá suspender a utilização do recurso, bem como atividades, até o saneamento das impropriedades constatadas.

7.10 – Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da OSC para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.12 – A execução da parceria deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014 sendo garantidos os direitos de ampla defesa e do contraditório da OSC.

8.2 - Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda deste Termo, a rescisão poderá levar à:

8.2.1- Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.2.2 – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1 dessa Cláusula.

8.3 - Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO:

8.3.1 - Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

8.3.2 - Passado o prazo de 02 (dois) anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4 – Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 – Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Colaboração, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Delmiro Gouveia-AL, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.
9.2. – A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.
9.3 – A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - Este Termo de Colaboração, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

10.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 – Este Termo de Colaboração, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da alteração solicitada ao Conselho Municipal de Assistência Social de Delmiro Gouveia-AL.

11.2 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Colaboração, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este Termo a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 - Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 - Quando a OSC não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da Cláusula Sétima;

12.2.3 - Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 - For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Delmiro Gouveia-AL para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 03 (três) vias de igual teor e forma o presente Termo.

Delmiro Gouveia – AL, 11 de abril de 2025.

CRISTIANA MARQUES LUNA
Secretária Municipal de Assistência Social
RG: 1535671 SSP-AL
CPF 031.176.924-10

GILMAR VIEIRA DO NASCIMENTO
Presidente da ABNSR
RG: 1350118 SSP-AL
CPF: 025.708.364-27

Testemunhas:

1. _____
Erivan Rodrigues Lima
Presidente do CMAS
RG: 1350118 SSP-AL
CPF: 025.708.364-27

2. _____
Roberta Auristéia dos Santos Barbosa
Assessora Técnica
RG: 304.204.07 SSP-AL
CPF: 073.812.774-41

ANEXO I - MANUAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

DESPESAS QUE PODEM SER CUSTEADAS COM RECURSOS DE PARCERIAS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MODALIDADE CUSTEIO

Conservação e Manutenção de Imóvel:
Melhoria e adaptação das bases físicas instalações da OSC, inserindo paredes de alvenaria e gesso como divisórias;
Adaptação visando a acessibilidade;
Reparos, consertos, revisões e pinturas sem que ocorra a ampliação do imóvel;
Orientações:
As despesas com conservação e manutenção podem ser realizadas somente se funcionarem em espaços próprios e desde que não alterem metragem, nem estrutura atual.
Quando a despesa ocasionar ampliação do imóvel, tal despesa deverá ser considerada como obras e instalações, portanto não poderá ser realizada essa despesa com recursos da parceria na modalidade custeio.
Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas:
É permitido a despesa de custeios como: fretes e carretos; locação de imóveis; locação de equipamentos e materiais permanentes, conservação e adaptação de bens imóveis; serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação; impressão; encadernação e emolduramento; despesas com congressos, simpósios, exposições, auxílio transporte e software.
Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Física:
É possível contratar palestrantes, desde que não tenham a mesma formação da equipe de trabalho constante no Plano de Trabalho para a execução da parceria;
Para formalização da contratação do item anterior, é necessário a documentação comprobatória da notável atuação de formações, capacitações e assessorias na área solicitada. (Currículo, certificado de especialização na área, atestado de capacidade técnica, cópia de contratos anteriores, nota fiscal de prestação de serviço)
Orientações:
Neste caso as contratações são permitidas desde que não constitua vínculo empregatício.
Não é permitido o pagamento de encargos sociais e trabalhistas.

Aluguel:
É possível o pagamento de despesa com aluguel de imóvel para funcionamento exclusivo para execução do objeto da parceria, sendo vedado o compartilhamento com outras áreas.
É possível pagar aluguel de espaços para eventos ou atividades pontuais, desde que tenha total pertinência com serviço e por tempo determinado;
É possível a locação de veículo desde que a OSC não possua veículo próprio ou alugado, ainda que com outra fonte de recurso, e desde que seja utilizado exclusivamente nas atividades realizadas constante no Plano de Trabalho, respeitados os valores de mercado.
Não há impedimentos para a locação de materiais permanentes, desde que comprovada a necessidade e utilização dos serviços.
Despesas com manutenção:
É permitido o pagamento de tarifas de água e esgoto, energia elétrica e serviços de comunicação.
Orientações:
O pagamento destas despesas é permitido, desde que a OSC oferte exclusivamente as atividades objeto da parceria, sendo vedada o seu compartilhamento com outras unidades.
Material de Consumo:
Despesas com combustível e lubrificantes automotivos; gás engarrafado; material de construção para reparos em imóveis; material de expediente; material cama e mesa, copa e cozinha; e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados, material para esportes e diversão; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica ; material para manutenção, reposição e aplicação; material para telecomunicações, vestuário, uniforme, fardamentos, tecidos e aviamentos; material de acondiciomento e embalagem; e outros materiais de uso não - duradouro;
É permitida a aquisição de gêneros alimentícios para preparação de refeições destinados aos participantes atendidos no Projeto, e lanches prontos em lugares específicos são permitidos somente em ocasiões peculiares e esporádicas;
É permitido a aquisição de brinquedos, como bonecas, jogos, quebra cabeça e afins;
Não é permitido aquisição de artigos religiosos ou com conteúdo inadequado.
Orientações:
As despesas com material de consumo devem estar em consonância com quantitativo dos beneficiários apresentado no Plano de Trabalho.
Eventos Culturais:
É permitido a aquisição de ingressos para eventos culturais, como circo, parque de diversão, parques aquáticos, trilhas, entre outros.
Orientações:
Essa despesa é possível, desde que esteja de acordo com a metodologia do projeto apresentado.

Diárias
É permitido o pagamento de diárias referente a deslocamento, hospedagem e alimentação para equipe de trabalho contratadas para a parceria. As mesmas despesas poderão ser pagas aos voluntários atuantes na parceria.
Orientações:
Os valores deverão respeitar os valores máximos adotados pela administração pública municipal.

Despesas com Equipe de Trabalho
É permitida a seleção e contratação de profissionais para a execução da parceria.
Orientações:
A contratação do profissional deve está prevista no Plano de Trabalho, respeitando a qualificação necessária para a função a ser desempenhada;
Os valores devem ser compatíveis com o valor de mercado da região e não superior ao máximo pago pela Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, órgão responsável por essa parceria, sendo proporcionais ao tempo de trabalho dedicado à parceria.

MODELO DE RELATÓRIO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

ENTIDADE:
PROJETO:
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO
PERÍODO DE EXECUÇÃO:
DESCRIÇÃO DO PROJETO EXECUTADO
Descrever as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
Demonstrar o alcance das metas;

Documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos (02 por atividade, com descrição), vídeos e outros;
Justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
AVALIAÇÃO
Quais impactos econômicos e sociais identificados com a realização das ações desenvolvidas?
Qual o grau de satisfação do público?

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

_____
Nome, cargo e assinatura do responsável

Local, dia/mês/ano.

MODELO DE RELAÇÃO DE PAGAMENTO

1.Origem dos recursos: Emenda Parlamentar			Nº do Termo:		Data de assinatura do Termo:			
2.Concedente: Fundo Municipal de Assistência Social								
3.Proponente (OSC):								
4.Valor do repasse:								
5.Período (trimestre):								
6.Aplicações do período (R$):								
Ordem de pagamento	Despesa	Credor	CNPJ/CPF	Ordem Bancária	Data	Nº da Nota Fiscal	Data da nota	Valor (R$)
1								
2								
3								
4								
5								
Total								

(Anexar: notas fiscais, extratos bancários, comprovante de pagamento bancário, contratos e currículos)

Local, dia/mês/ano.

_____
Nome, cargo e assinatura do responsável
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

4. MODELO DE DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FÍSICO

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FÍSICO-FINANCEIRO			
I – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO			
1.ÓRGÃO PROPONENTE			
NOME:	CNPJ:		
ENDEREÇO			
CIDADE: DELMIRO GOUVEIA UF:AL CEP:57480-0000			
NOME DO RESPONSÁVEL:			
CPF:			
RG: ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO: DATA:			
TELEFONE:			
EMAIL:			
II- EXECUÇÃO FINANCEIRA			
2. RECURSO DA PARCERIA			
2.1 Recursos financeiros transferidos pelo FMAS		R$	
2.2 Rendimentos da aplicação financeira		R$	
2.3 Recursos financeiros gastos		R$	
2.3.1 Valores pagos com equipe contratada (pessoa física)		R$	
2.3.2 Valores pagos com conservação adaptação de imóvel		R$	
2.3.3 Valores pagos com material de consumo		R$	
2.3.4 Valores pagos com diárias		R$	
2.3.5 Valores pagos com serviços de terceiros (pessoa física)		R$	
2.3.6 Valores pagos com serviços de terceiros (pessoa jurídica)		R$	
2.4 Saldo Financeiro apurado no exercício (2.1 + 2.2-2.3)		R$	
3. RECURSOS REPROGRAMADOS			
3.1 Saldos a reprogramar		R$	
III- EXECUÇÃO FÍSICA			
OBJETO DA PARCERIA	META DE ATENDIMENTO	QTD PREVISTA	QTD EXECUTADA
IV- COMENTÁRIO DA OSC			
V- DECLARAÇÃO			
Declaro sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade.			
ATENÇÃO OSC O Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro, deverá ser preenchido com referência aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS transferidos para a OSC, para execução do Objeto da Parceria, firmada pelo Termo de Cooperação nº01/2021. Deverão ser preenchidos no Item II - Execução financeira, os valores recebidos, os rendimentos das aplicações financeiras, o saldo em conta no encerramento da parceria, quando houver, e os gastos efetuados durante a vigência do Termo de Cooperação nº 01/2021 acompanhado da seguinte documentação: Ofício encaminhando o Demonstrativo Sintético Físico - Financeiro a Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude; Cópia do extrato bancário da conta corrente e da aplicação de todos os meses, durante a vigência da parceria; A documentação acima relacionada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude até 90 (noventa) dias do fim da vigência da parceria.			

Local, dia/mês/ano.

Nome, cargo e assinatura do responsável
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5E5E95C0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 1902.002/2025

Partes: PMMD e a empresa **MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.882.699/0001-72.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 1.898, de 24 de setembro de 2013 e 1.899, de 26 de setembro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis.
Objeto: O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REMUNE, MEDICAMENTOS JUDICIALIZADOS, PRODUTOS DE SAÚDE, E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ODONTOLOGIA,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde **de Marechal Deodoro/AL,** conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2024.
Preço: O valor global deste contrato é de **R$ 86.160,00 (oitenta e seis mil, cento e sessenta reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg Comprimido- COTA RESERVADA ME E APP ATÉ 25%.	UNIDADE	RANBAXY	24000	R$ 3,59	R$ 86.160,00

Vigência: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.
Data de Assinatura: 19 de fevereiro de 2025.
Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
André Luiz Barros da Silva – Prefeito
MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA – CONTRATADA
Renan Batista de Lima e Souza – Representante Legal

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:101CBEE5



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 565/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 565/2025
DE 10 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NO VENCIMENTO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CRAÍBAS/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica concedida reajuste salarial aos profissionais da educação, integrantes dos quadros permanentes da Educação deste Município, elencados de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020 com redação conferida pela Lei Federal nº 14.276/2021, nos seguintes percentuais:
I – 14% (catorze por cento) aos profissionais do magistério;
II – 14% (catorze por cento) aos profissionais de apoio da rede de ensino municipal.
Parágrafo único - A revisão concedida será implementada à remuneração referente ao mês de abril do corrente ano, retroagindo os efeitos para tanto.
Art. 2º - Os percentuais de que trata o artigo 1º deverão ser aplicados sob a remuneração básica dos servidores públicos, conforme tabela de vencimentos (ANEXO II).
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Lei Ordinária nº 565 de 10 de abril de 2025, registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Mural de Publicações afixado no átrio do Prédio Sede da Prefeitura de Craíbas, bem como encaminhado para publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (DOAMA), no décimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (10/04/2025).

VITOR SIMPLICIO BARBOSA
Secretário de Administração de Recursos Humanos

VITOR SIMPLICIO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I
PARECER TÉCNICO: ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/ CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL.
OBJETO: ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO AUMENTO DE 14% PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DA EDUCAÇÃO DE CRAÍBAS/AL.

1. PREMISSA DA ESTIMATIVA
Considerando a solicitação externada pela Secretaria Municipal de Educação, que requer a estimativa de impacto orçamentário e financeiro do aumento de 14% para os servidores efetivos da educação do município de Craíbas, apresenta-se a seguinte análise com a incumbência de detalhar o impacto da legislação ora proposta.
O projeto de lei em análise oferece o percentual de 14% de aumento na tabela do plano de cargos e carreiras dos servidores efetivos da educação do município de Craíbas (ANEXO II).
A Lei Complementar nº. 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em seu art. 17, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Determina a mesma Lei que os projetos de lei que importem em aumento de despesa obrigatória de caráter continuado devem estar acompanhados de:
declaração do ordenador de despesa de que:

o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual em vigência (soma das despesas de mesma espécie, realizadas e à realizar previstas no programa de trabalho, não supera os limites estabelecidos para o exercício);
a despesa é compatível com as leis vigentes do PPA e da LDO (conformidade com diretrizes, objetivos, prioridades e metas);
estimativa, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo, do impacto orçamentário- financeiro no exercício em que a despesa entra em vigor e nos dois anos seguintes.

2. METODOLOGIA DA ESTIMATIVA

O estudo proposto resulta em quadros demonstrativos que expõem os impactos da alteração ora sugerida, constituindo-se da comparação entre o custo da atual (março/2025) do quadro de servidores da área da educação, e das despesas associadas a nova proposta, com reflexos para o exercício financeiro de 2026 e 2027.
A presente análise, identificou que os custos associados ao projeto de lei apresentado, limitam-se ao aumento das despesas com pessoal devido aos acréscimos do percentual nos salários de servidores efetivos.
Além dos pontos norteadores do estudo apresentado, salienta-se que este trabalho objetiva captar o impacto isolado das alterações pretendidas, sem levar em consideração os resultados cumulativos de propostas, planos e ideias de alterações não finalizadas.
Os impactos da modificação proposta no orçamento poderão ser observados em 2025, considerando a aprovação da presente proposta legislativa, tendo como orientação para elaboração do seu quadro expositivo as despesas do orçamento de 2025, impacto orçamentário e financeiro da proposta e a suficiência ou insuficiência orçamentária.
A receita corrente líquida - RCL é a base para aferição do peso das despesas com pessoal, sendo assim, faz-se necessária a apresentação da evolução esperada da relação das despesas com pessoal e a RCL, expondo o peso do aumento do percentual nas despesa com pessoal do município de Craíbas.
Por último, tendo em vista a necessidade de evidenciação da compensação para as despesas do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, a presente estimativa levará em consideração os limites apresentados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as devidas compensações.

3. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Partindo das considerações metodológicas apresentada na seção anterior, executam-se as devidas mensurações, apresentando-as em quadros, nesta seção, que detalham os valores relacionados à estimação do impacto orçamentário e financeiro.
Os quadros demonstrativos do impacto orçamentário financeiro da proposta são divididos em pontos essenciais para o estudo:
Custos associados ao projeto de lei proposto;
Impacto orçamentário no exercício de 2025;
Previsão de impacto financeiro para 2026 e 2027.

CUSTOS ASSOCIADOS AO PROJETO DE LEI PROPOSTO

Conforme é possível observar na tabela 1, o custo anual do projeto de lei é de **R$ 3.598.559,53 (três milhões, quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos)** para o período de um ano. Este custo é o resumo dos valores estimados para a folha de pagamento dos servidores.

Tabela 1: Resumo do Custo do Projeto de Lei

Custo Total Anual PL (B) - (A) = (C)	
(A) Custo Remuneração Atual	27.763.067,54
(B) Custo PCCS	31.361.627,07
(C) Custo Líquido do PCCS	**3.598.559,53**

Fonte: Dados da Prefeitura de Craíbas/AL. Elaboração: Secretaria Municipal de Educação
O principal custo da presente lei está na atualização da tabela de vencimentos do plano de cargos e carreiras dos servidores da área da educação (ANEXO II), seguido pela despesa com contrapartida previdenciária.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2025

A análise do impacto orçamentário do projeto de lei, trata da mensuração da necessidade de dotação para a efetivação do conteúdo da atualização legal. Neste sentido, o custo da lei foi apresentado na tabela 1, correspondendo ao valor de **R$ 3.598.559,53 (três milhões, quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos).**
A efetivação da despesa apresentada terá início no exercício financeiro com o potencial de ser executada a partir de abril.
A Lei Orçamentária de 2025 está aprovada e nela consta os efeitos do presente projeto de lei. Havendo necessidade de adequação orçamentária, o caminho técnico para esta é a propositura de um crédito adicional suplementar específico, atentando-se ao limite autorizado na LOA 2025.

PREVISÃO DE IMPACTO FINANCEIRO PARA 2026 E 2027

A presente seção retrata o impacto financeiro da lei, a avaliação da projeção das despesas propostas e das respectivas receitas que farão frente aos gastos no exercício atual e nos próximos exercícios financeiros. As despesas foram projetadas seguindo a progressão horizontal e vertical da tabela de vencimentos do plano de cargos e carreiras vigente.
Já as receitas levaram em consideração as premissas e a metodologia indicada na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que tomou a contribuição incremental das variáveis macroeconômicas do Produto Interno Bruto - PIB e do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme tabela 2 abaixo:
Tabela 3: Projeção do salário mínimo brasileiro.

Ano	**IPCA**	**PIB**	**Salário Mínimo**
2024	3,9 %	2,5%	1.412,00
2025	4,83%	2,5%	1.518,00

2026	4,83%	2,5%	1.632,00
2027	4,83%	2,5%	1.754,00

A tabela 3 apresenta a estimativa de receita e despesa com pessoal para os exercícios financeiro de 2025, 2026 e 2027, considerando o impacto da lei para os limites impostos pela Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tabela 3: Impacto da PL no exercício de 2025, 2026 e 2027

Indicadores e Medidas	**2025**	**2026**	**2027**
Custo Servidores Educação	31.361.627,07	33.713.749,10	36.242.280,28
Variação Anual do Custo Servidores	3.598.559,53	269.891,96	20.241,90
Despesa com Pessoal Líquida	90.000.000,00	95.000.000,00	96.000.000,00
RCL	228.260.263,00	211.733.363,00	220.563.223,00
Desp. Pessoal/RCL	39,43%	44,87%	43,52%

Fonte: Dados da Prefeitura de Craíbas/AL. Elaboração: Secretaria Municipal de Educação

CONCLUSÃO

Diante das considerações expostas neste documento, fica estabelecido o **impacto orçamentário e financeiro** das despesas criadas a partir do aumento de 14% nas tabelas de remuneração do plano de cargos e carreiras dos servidores da área da educação da Prefeitura de Craíbas/AL (ANEXO 1), na ordem de **R$ 3.598.559,53 (três milhões, quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos),** onde estes custos podem ser compensados financeiramente dentro dos limites apresentados na LDO de 2025 e adequados orçamentariamente por meio de autorização legal de crédito adicional suplementar específico para estas despesas, ou ainda, pela utilização do limite para suplementação a ser autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Craíbas, 09 de abril de 2025.

ANEXO II												
40 HORAS SEMANAIS PROFESSOR (PEDAGOGO E PSICOPEDAGOGO - CARGO EM EXTINÇÃO) TABELA Nº 01												
Nível		**Classes**							**3%**			
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**		
		(0 a 3)	**(3 a 6)**	**(6 a 9)**	**(9 a 12)**	**(12 a 15)**	**(15 a 18)**	**(18 a 21)**	**(21 a 24)**	**(+24)**		
I – LICENCIATURA PLENA		R$5.576,61	R$5.743,91	R$5.916,23	R$6.093,71	R$6.276,52	R$6.464,82	R$6.658,76	R$6.858,53	R$7.064,28		
II – ESPECIALIZAÇÃO	**10%**	R$6.134,27	R$6.318,30	R$6.507,85	R$6.703,08	R$6.904,18	R$7.111,30	R$7.324,64	R$7.544,38	R$7.770,71		
III – MESTRADO	**15%**	R$7.054,41	R$7.266,04	R$7.484,03	R$7.708,55	R$7.939,80	R$8.178,00	R$8.423,34	R$8.676,04	R$8.936,32		
IV - DOUTORADO	**50%**	R$10.581,62	R$10.899,07	R$11.226,04	R$11.562,82	R$11.909,70	R$12.266,99	R$12.635,00	R$13.014,05	R$13.404,48		
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES 3%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 10%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 15%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 50%												
30 HORAS SEMANAIS PROFESSOR (PEDAGOGO E PSICOPEDAGOGO - CARGO EM EXTINÇÃO) TABELA Nº 02												
Nível		**Classes**							**3%**			
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**		
		(0 a 3)	**(3 a 6)**	**(6 a 9)**	**(9 a 12)**	**(12 a 15)**	**(15 a 18)**	**(18 a 21)**	**(21 a 24)**	**(+24)**		
I – LICENCIATURA PLENA		R$4.182,45	R$4.307,92	R$4.437,16	R$4.570,28	R$4.707,38	R$4.848,61	R$4.994,06	R$5.143,89	R$5.298,20		
II – ESPECIALIZAÇÃO	**10%**	R$4.600,70	R$4.738,72	R$4.880,88	R$5.027,30	R$5.178,12	R$5.333,47	R$5.493,47	R$5.658,27	R$5.828,02		
III – MESTRADO	**15%**	R$5.290,80	R$5.449,52	R$5.613,01	R$5.781,40	R$5.954,84	R$6.133,49	R$6.317,49	R$6.507,02	R$6.702,23		
IV - DOUTORADO	**50%**	R$7.936,20	R$8.174,28	R$8.419,51	R$8.672,10	R$8.932,26	R$9.200,23	R$9.476,24	R$9.760,52	R$10.053,34		
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES 3%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 10%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 15%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 50%												
25 HORAS SEMANAIS PROFESSOR (PEDAGOGO E PSICOPEDAGOGO - CARGO EM EXTINÇÃO) TABELA Nº 03												
Nível		**Classes**							**3%**			
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**		
		(0 a 3)	**(3 a 6)**	**(6 a 9)**	**(9 a 12)**	**(12 a 15)**	**(15 a 18)**	**(18 a 21)**	**(21 a 24)**	**(+24)**		
I – LICENCIATURA PLENA		R$3.485,38	R$3.589,94	R$3.697,64	R$3.808,57	R$3.922,83	R$4.040,51	R$4.161,73	R$4.286,58	R$4.415,18		

II – ESPECIALIZAÇÃO	**10%**	R$3.833,92	R$3.948,94	R$4.067,40	R$4.189,43	R$4.315,11	R$4.444,56	R$4.577,90	R$4.715,24	R$4.856,69		
III – MESTRADO	**15%**	R$4.409,01	R$4.541,28	R$4.677,51	R$4.817,84	R$4.962,37	R$5.111,25	R$5.264,58	R$5.422,52	R$5.585,20		
IV - DOUTORADO	**50%**	R$6.613,51	R$6.811,91	R$7.016,27	R$7.226,76	R$7.443,56	R$7.666,87	R$7.896,88	R$8.133,78	R$8.377,79		
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES 3%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 10%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 15%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 50%												
20 HORAS SEMANAIS PROFESSOR (PEDAGOGO E PSICOPEDAGOGO - CARGO EM EXTINÇÃO) TABELA Nº 04												
Nível		**Classes**							**3%**			
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**		
		(0 a 3)	**(3 a 6)**	**(6 a 9)**	**(9 a 12)**	**(12 a 15)**	**(15 a 18)**	**(18 a 21)**	**(21 a 24)**	**(+24)**		
I – LICENCIATURA PLENA		R$2.788,29	R$2.871,94	R$2.958,10	R$3.046,84	R$3.138,24	R$3.232,39	R$3.329,36	R$3.429,25	R$3.532,12		
II – ESPECIALIZAÇÃO	**10%**	R$3.067,12	R$3.159,13	R$3.253,91	R$3.351,52	R$3.452,07	R$3.555,63	R$3.662,30	R$3.772,17	R$3.885,33		
III – MESTRADO	**15%**	R$3.527,19	R$3.633,00	R$3.741,99	R$3.854,25	R$3.969,88	R$4.088,98	R$4.211,65	R$4.337,99	R$4.468,13		
IV - DOUTORADO	**50%**	R$5.290,78	R$5.449,50	R$5.612,99	R$5.781,38	R$5.954,82	R$6.133,46	R$6.317,47	R$6.506,99	R$6.702,20		
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES 3%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 10%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 15%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 50%												
30 HORAS SEMANAIS CARGOS (AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, MERENDEIRO(A) ESCOLAR, VIGILANTE ESCOLAR, MOTORISTA ESCOLAR) TABELA Nº 05												
Nível		**Classes**										**3%**
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**
		(0 a 3)	**(3 a 6)**	**(6 a 9)**	**(9 a 12)**	**(12 a 15)**	**(15 a 18)**	**(18 a 21)**	**(21 a 24)**	**(24 a 27)**	**(27 a 30)**	**(30 a 33)**
I ENS. FUND. COMPLETO		R$1.755,89	R$1.808,57	R$1.862,82	R$1.918,71	R$1.976,27	R$2.035,56	R$2.096,62	R$2.159,52	R$2.224,31	R$2.291,04	R$2.359,77
II ENS. MÉDIO	**5%**	R$1.843,68	R$1.899,00	R$1.955,96	R$2.014,64	R$2.075,08	R$2.137,34	R$2.201,46	R$2.267,50	R$2.335,52	R$2.405,59	R$2.477,76
III ENS. TÉCNICO	**20%**	R$2.212,42	R$2.278,79	R$2.347,16	R$2.417,57	R$2.490,10	R$2.564,80	R$2.641,75	R$2.721,00	R$2.802,63	R$2.886,71	R$2.973,31
IV SUPERIOR	**10%**	R$2.433,66	R$2.506,67	R$2.581,87	R$2.659,33	R$2.739,11	R$2.821,28	R$2.905,92	R$2.993,10	R$3.082,89	R$3.175,38	R$3.270,64
V ESPECIALIZAÇÃO	**10%**	R$2.677,03	R$2.757,34	R$2.840,06	R$2.925,26	R$3.013,02	R$3.103,41	R$3.196,51	R$3.292,41	R$3.391,18	R$3.492,92	R$3.597,70
VI MESTRADO	**15%**	R$3.078,58	R$2.840,06	R$2.925,26	R$3.013,02	R$3.103,41	R$3.196,51	R$3.292,41	R$3.391,18	R$3.492,92	R$3.597,70	R$3.705,64
VII DOUTORADO	**50%**	R$4.617,88	R$4.756,41	R$4.899,11	R$5.046,08	R$5.197,46	R$5.353,38	R$5.513,99	R$5.679,41	R$5.849,79	R$6.025,28	R$6.206,04
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES 3%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 5%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 20%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 10%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV E V 10%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS V E VI 15%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS VI E VII 50%												
30 HORAS SEMANAIS CARGO - ASSISTENTE AD. EDUCACIONAL E SECRETÁRIO ESCOLAR TABELA Nº 06												
Nível		**Classes**										**3%**
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**
		(0 a 3)	**(3 a 6)**	**(6 a 9)**	**(9 a 12)**	**(12 a 15)**	**(15 a 18)**	**(18 a 21)**	**(21 a 24)**	**(24 a 27)**	**(27 a 30)**	**(30 a 33)**
I ENS. MÉDIO		R$2.011,29	R$2.071,63	R$2.133,78	R$2.197,79	R$2.263,72	R$2.331,64	R$2.401,59	R$2.473,63	R$2.547,84	R$2.624,28	R$2.703,01
II ENS. TÉCNICO	**10%**	R$2.212,42	R$2.278,79	R$2.347,16	R$2.417,57	R$2.490,10	R$2.564,80	R$2.641,74	R$2.721,00	R$2.802,63	R$2.886,70	R$2.973,31
III SUPERIOR	**10%**	R$2.433,66	R$2.506,67	R$2.581,87	R$2.659,33	R$2.739,11	R$2.821,28	R$2.905,92	R$2.993,10	R$3.082,89	R$3.175,38	R$3.270,64
IV ESPECIALIZAÇÃO	**10%**	R$2.677,03	R$2.757,34	R$2.840,06	R$2.925,26	R$3.013,02	R$3.103,41	R$3.196,51	R$3.292,41	R$3.391,18	R$3.492,91	R$3.597,70
V MESTRADO	**15%**	R$3.078,58	R$3.170,94	R$3.266,07	R$3.364,05	R$3.464,97	R$3.568,92	R$3.675,99	R$3.786,27	R$3.899,85	R$4.016,85	R$4.137,36
VI DOUTORADO	**50%**	R$4.617,87	R$4.756,41	R$4.899,10	R$5.046,07	R$5.197,46	R$5.353,38	R$5.513,98	R$5.679,40	R$5.849,78	R$6.025,27	R$6.206,03
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES 3%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 10%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 10%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 10%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV E V 15%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS V E VI 50%												

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:2F1A140F